



Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria de Operações

<b>Expediente de atendimento</b>
<b>ARTESP-EXP-2022/10253</b>

<b>Data de Produção</b>	04/07/2022
-------------------------	------------

<b>Interessado</b>	CONCESSIONÁRIA TEBE
<b>Assunto</b>	LOTE 03 - ENVIO DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.
<b>Número de Referência</b>	ARTESP-MEM-2022/09849

Michella Cristina Valério de Campos Lopes  
Assessor de Regulação de Transporte  
Diretoria de Operações



ARTESPEXP202210253A

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria de Operações

**Memorando**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA TEBE

**Assunto:** LOTE 03 - ENVIO DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

**Nº DO DOCUMENTO:** ARTESP-MEM-2022/09849

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes  
Assessor de Regulação de Transporte  
Diretoria de Operações



ARTESPMEM202209849A

Classif. documental

006.01.10.001



24/06/2022 12:20

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

RE: Carta GE\_1048-2022, Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Sex, 24/06/2022 12:20

Para: Diretoria TEBE <diretoria@tebe.com.br>

Cc: artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

Prezado, considerando a **Circular ARTESP-MEM-2021/15188**, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 24h.

Atenciosamente,

**Sabrina Rodrigues**

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2468

---

De: diretoria <diretoria@tebe.com.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 16:41

Para: Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Cc: artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

Assunto: RES: Carta GE\_1048-2022, Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.

Prezados, boa tarde.

Em atendimento a solicitação abaixo estamos encaminhando para protocolo os anexos juntamente com a carta GE\_1048-2022, assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.

Atenciosamente,

**Josiane Pires Alves Cruz**

Secretária

Concessionária de Rodovias TEBE

☎: (17) 3344-0011 Ramal 221

✉: [diretoria@tebe.com.br](mailto:diretoria@tebe.com.br)

---

De: Artesp - DOP Protocolo [mailto:dop.protocolo@artesp.sp.gov.br]

Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 14:46

Para: diretoria <diretoria@tebe.com.br>

Cc: artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

Assunto: RE: Carta GE\_1048-2022, Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.

Prezado, o anexo da correspondência encaminhada através do FTP dessa concessionária ultrapassa o limite permitido (10MB), conforme as instruções da Circular DOP - ARTESP-MEM-2021/15188.

Sendo assim, peço que verifiquem e reencaminhem para continuidade de sua solicitação.

**Sabrina Rodrigues**

Atenciosamente,

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2468

---

De: diretoria <[diretoria@tebe.com.br](mailto:diretoria@tebe.com.br)>

Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2022 14:02

Para: Artesp - DOP Protocolo <[dop.protocolo@artesp.sp.gov.br](mailto:dop.protocolo@artesp.sp.gov.br)>

Cc: artesp-dop-goe-fxd <[artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br](mailto:artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br)>; Marilei Alves <[malves@tebe.com.br](mailto:malves@tebe.com.br)>

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGfKzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJILtkxNTM3YTY0N2VjMAAQAHqoWszSjk3PqGLB9...> 1/2



ARTESPCAP202250949A

24/06/2022 12:20

Email – Artesp - DOP Protocolo – Outlook

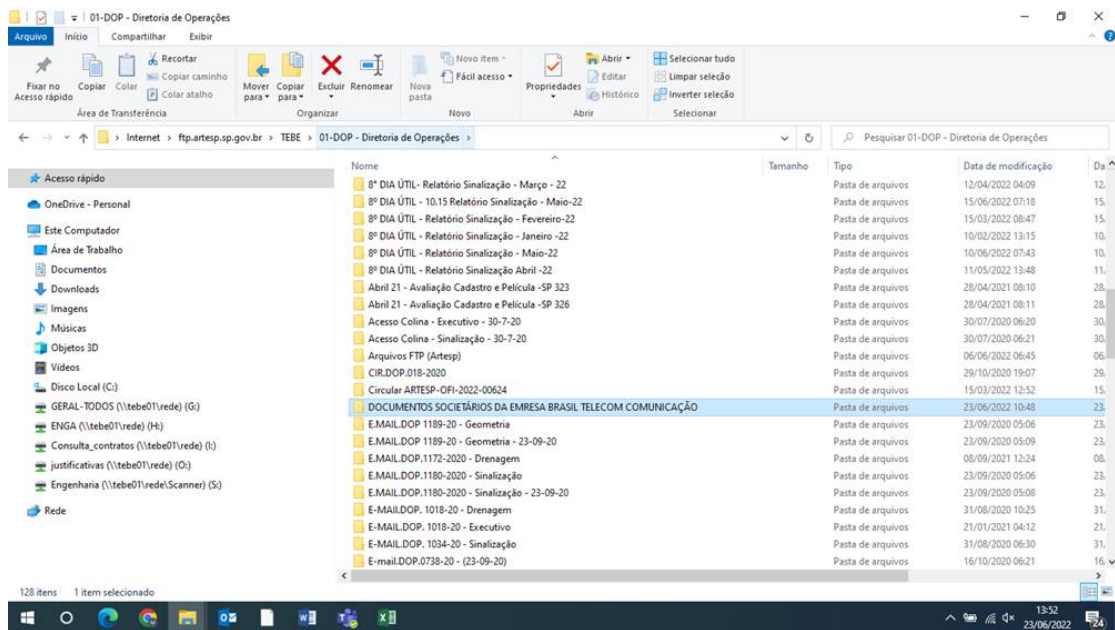
**Assunto:** Carta GE\_1048-2022, Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.



Prezados, boa tarde.

Segue para protocolo a carta GE\_1048-2022, assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992.

Esclarecemos que devido ao anexo da carta GE\_1048-2022, ultrapassar o tamanho permitido para envio por e-mail, informamos que os mesmos encontram disponibilizados no FTP, **na pasta Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação.**



Att,  
**Josiane Pires Alves Cruz**  
 Secretária  
 Concessionária de Rodovias TEBE  
 ☎: (17) 3344-0011 Ramal 221  
 ✉: [diretoria@tebe.com.br](mailto:diretoria@tebe.com.br)

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente e analise se realmente é necessário. Escolha a qualidade de impressão do modo Econômico.

"A informação contida nesta mensagem é confidencial e privilegiada legalmente. É destinada somente para uso do(s) indivíduo(s) e/ou entidade(s) para os quais foi endereçada. Se você não é o destinatário pretendido, fica desde já notificado de que qualquer revelação, cópia, disseminação ou uso desta mensagem ou das informações nela contidas é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem erroneamente, por favor notifique-nos por correio eletrônico e apague-a do seu sistema".

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
 Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 - Pista Norte - Tel.: (17) 3344-0011  
 Caixa Postal.: 97 - CEP.: 14700-970 - Bebedouro/SP  
 Site: [www.tebe.com.br](http://www.tebe.com.br)

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADU5MGfKzRmLWE2NmUtNDIINC1iMmJLTkxNTM3YTY0N2VjMjAAQhQoWszSjk3PqGLB9...> 2/2



Autenticado com senha por SABRINA RODRIGUES PEREIRA - Auxiliar Administrativo / DOP - 27/06/2022 às 10:20:27.  
 Documento Nº: 45362747-5287 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45362747-5287>



ARTESPCAP202250949A



A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM

GE\_1048/2022

Bebedouro/SP, 22 de junho de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo –  
ARTESP

Att. Dr. Walfer Nyakas Junior - Diretor de Operações

A.C.: André Fagundes da Rocha

Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992

Prezado Senhor,

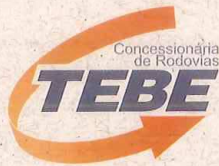
A concessionária de Rodovias Tebe S/A, encaminha os documentos societários da empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, listados abaixo, em conformidade com o memorando ARTESP-Mem-2020-02992 que aprova o envio de documentos de um mesmo interessado, para serem analisados e aprovados de uma única vez, a fim de ficar armazenados em diretório on-line na ARTESP, para consulta e utilização em novos processos.

- Ficha Cadastral;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – Falência;
- Credenciamento DER;
- Procuração nº 124.2021;
- Procuração nº 043.2022;
- CNPJ;
- Ata da Assembleia – 27/09/2021 – Capital Social;
- Ata da Assembleia – 06/07/2021 – Diretoria
- Ata da Assembleia – 30/08/2021 – Diretoria

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

www.tebe.com.br  
www.facebook.com/Rodovias.TEBE  
@TEBE\_Rodovias





A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM

- Ata de Assembleia – 13/09/2021 – Diretoria
- Ata da Assembleia – 11/05/2021 – Estatuto Social
- Ata da Assembleia – 04/06/2021 – Matriz de Alçadas
- Cópia de Documentos de Representantes

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A  
**Marilei Alves**  
Gerente de Plan. de Obras e Gestão Ambiental

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

[www.tebe.com.br](http://www.tebe.com.br)  
 [www.facebook.com/Rodovias.TEBE](https://www.facebook.com/Rodovias.TEBE)  
 @TEBE\_Rodovias



**FORMULÁRIO DE CADASTRO DO INTERESSADO**

<b>Tabela 1: Dados do Interessado</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL / NOME:</b>	Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.
<b>NOME FANTASIA:</b>	V.TAL
<b>CNPJ:</b>	02.041.460/0001-93
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	115.308.771.114
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	2.614.698-3
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. das Nações Unidas, 12.901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste – 27º andar – Conjunto 2701
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	(48) 98409-3393
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:osmarina.cruz@vtal.com">osmarina.cruz@vtal.com</a>

<b>Tabela 2: Dados do Representante Legal (1)</b>	
<b>NOME:</b>	Cristian Costa da Silva
<b>CPF:</b>	034.161.506-43
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileiro
<b>NATURALIDADE:</b>	Rio de Janeiro
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casado
<b>PROFISSÃO:</b>	Gerente Projeto Fibra Filial
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. das Nações Unidas, 12.901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste – 27º andar – Conjunto 2701
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	(21) 98733-9053
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cristiancs@vtal.com">cristiancs@vtal.com</a>



<b>Tabela 3: Dados do Representante Legal (2)</b>	
<b>NOME:</b>	Luciano de Oliveira Valente
<b>CPF:</b>	150.114.928-85
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileiro
<b>NATURALIDADE:</b>	São Paulo
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casado
<b>PROFISSÃO:</b>	Técnico Telecomunicações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. das Nações Unidas, 12.901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste – 27º andar – Conjunto 2701
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:luciano.valente@vtal.com">luciano.valente@vtal.com</a>

<b>Tabela 4: Dados do Representante Legal (3)</b>	
<b>NOME:</b>	Fabio Gonçalves Lima de Mattos
<b>CPF:</b>	025.278.777-37
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileiro
<b>NATURALIDADE:</b>	Rio de Janeiro
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casado
<b>PROFISSÃO:</b>	Gerente de Contratação
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. das Nações Unidas, 12.901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste – 27º andar – Conjunto 2701
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	(021) 9 9987-0003
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:fabiomattos@vtal.com">fabiomattos@vtal.com</a>





<b>Tabela 3: Dados do Representante Legal (4)</b>	
<b>NOME:</b>	Cristiane Esteves Simões Machado
<b>CPF:</b>	074.190.147-10
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileira
<b>NATURALIDADE:</b>	Rio de Janeiro/RJ
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casada
<b>PROFISSÃO:</b>	Consultora
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. das Nações Unidas, 12.901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste – 27º andar – Conjunto 2701
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	(21) 9 8840-7600
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:Cristiane.machado@vtal.com">Cristiane.machado@vtal.com</a>

<b>Tabela 4: Dados do Responsável Técnico (1)</b>	
<b>NOME:</b>	Octavio Cesar Cacozi
<b>CONSELHO/NR REGISTRO</b>	CREA/5060871794
<b>CPF:</b>	230.280.028-75
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileiro
<b>NATURALIDADE:</b>	Jundiai
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casado
<b>PROFISSÃO:</b>	Engenheiro Civil
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Das Nações Unidas, 12901
<b>COMPLEMENTO:</b>	Torre Oeste, 28º Andar
<b>BAIRRO:</b>	Brooklin Paulista
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000
<b>TELEFONE:</b>	(67) 8478-1114 (67) 3320-6850
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:ana.farias@telemontrms.com.br">ana.farias@telemontrms.com.br</a> ; <a href="mailto:luana.aquino@telemont.com.br">luana.aquino@telemont.com.br</a>



--	--

**Tabela 4: Dados do Responsável Técnico (2)**

<b>NOME:</b>	Fabio Maluf Jazra
<b>CONSELHO/NR REGISTRO</b>	CREA/0601335277
<b>CPF:</b>	049.442.988-70
<b>NACIONALIDADE:</b>	Brasileiro
<b>NATURALIDADE:</b>	São Paulo
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Casado
<b>PROFISSÃO:</b>	Engenheiro Civil
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Eng. Heitor Antonio Eiras Garcia, 125
<b>COMPLEMENTO:</b>	Apto 93
<b>BAIRRO:</b>	Jardim Esmeralda
<b>CIDADE:</b>	São Paulo
<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	05588-000
<b>TELEFONE:</b>	(11) 97697-8783
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:fjazra71@gmail.com">fjazra71@gmail.com</a>



04/03/2022

0055515348



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5605026**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S/A**, CNPJ: 02.041.460/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0055515348



ARTESPCAP202250953A






SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo certifica que a Interessada: **Brasil Telecom Comunicação Multimídia S/A** , Protocolo: DER/343926/2022, CNPJ 02.041.460/0001-93, em conformidade com o item 3 do “Regulamento para Autorização de Uso da Faixa de Domínio de Estradas e Rodovias integrantes da malha rodoviária do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para Implantação e Utilização de Dispositivos Destinados a Serviços de Terceiros, Públicos ou Particulares”, devidamente aprovado pela Portaria SUP/DER nº 050, de 21/07/2009, está **credenciada até 30/04/2023** e, portanto, habilitada a requerer autorização, conforme item 4 do Regulamento, para a seguinte instalação: **linhas físicas de telecomunicações, metálicas e em fibras ópticas** – conforme Norma Técnica DE 06/AFD-010.

A interessada está cadastrada como: **Autorizada de Serviço Público de Interesse Coletivo**, com Fator principal referente ao item 10.2 do Regulamento “F2” = **0,50**.

São Paulo, 08 de abril de 2022

  
Edson Caran  
Respondendo pelo Expediente da  
Superintendência

  
Eng.º Adevilson Maia  
Respondendo pelo Expediente  
da Superintendência de Engenharia



PROCURAÇÃO: 124.2021



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27º andar, Conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.041.460/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 15931845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 105.112.858-76, e por seu Diretor **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.469.547-47, ambos com escritório na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS: Daniel Junqueira Pinto Hermeto**, brasileiro, casado, Diretor de Suporte ao Negócio, matrícula 414047, portador da carteira de identidade nº 23804412, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.078.756-70 (**Primeiro Outorgado**); **Cynthia Soares Machado**, brasileira, casada, Diretora de Suprimentos, matrícula 74191, portadora da carteira de identidade nº 10498244-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 072.470.557-07 (**Segunda Outorgada**); **Fernanda Siqueira de Souza Belém**, brasileira, divorciada, Gerente de Estratégia de Suprimentos, matrícula 407100, portadora da carteira de identidade nº 10829706-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 051.986.057-86 (**Terceira Outorgada**); **Ernani Santana da Silva**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação, matrícula 304004, portador da carteira de identidade nº 4225658-7, expedido pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 587.535.249-34 (**Quarto Outorgado**); **Fabio Gonçalves Lima de Mattos**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação, matrícula 325814, portador da carteira de identidade nº 10.409.036-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37 (**Quinto Outorgado**); **Luiz Fellipe Mendes Vieira**, brasileiro, solteiro, Gerente Contratação, matrícula 414238, portador da carteira de identidade nº 3167970, expedida pela SESP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.969.097-07 (**Sexto Outorgado**); **Marcelo de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 267481, portador da carteira de identidade nº 13.244.674-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 924.156.795-34 (**Sétimo Outorgado**); **Helmer Walter Keppke**, brasileiro, casado, Gerente Contratação, matrícula 614297, portador da carteira de identidade nº 13.107.049-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.023.878-97 (**Oitavo Outorgado**); **Cristiane Esteves Simões Machado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 305652, portadora da carteira de identidade nº 10673924-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10 (**Nona**

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
Leblon – CEP 22430-190  
Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br



ARTESPCAP202250953A



PROCURAÇÃO: 124.2021



**Outorgada); Paulo Fernando Letayf Teixeira**, brasileiro, casado, Consultor, matrícula 306542, portador da carteira de identidade nº 11.266.009, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60 (**Décimo Outorgado**); e **Michelle Cananea Medeiros Furtado**, brasileira, casada, Consultora, matrícula 348737, portadora da carteira de identidade nº 20.039.286-8 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 095.215.607-54 (**Décima Primeira Outorgada**).

**PODERES:** Para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma:

(i) quando o valor da obrigação envolvida for de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a representação dar-se-á por quaisquer dois Outorgados, devendo um deles ser necessariamente qualquer um dos 08 (oito) primeiros Outorgados;

(ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 5.000.000,01** (cinco milhões de reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), a representação dar-se-á por um dos 08 (oito) primeiros Outorgados em conjunto com um dos 03 (três) primeiros Outorgados; e

(iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 50.000.000,01** (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 03 (três) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário, ou pelo primeiro Outorgado em conjunto com a Segunda ou com a Terceira Outorgada.

Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
 Leblon – CEP 22430-190  
 Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br



ARTESPCAP202250953A



PROCURAÇÃO: 124.2021





instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.

10 de julho de 2021.

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

DocuSigned by:  
Bernardo Kos Winik  
Assinado por: BERNARDO KOS WINIK:10511285876  
CPF: 10511285876  
Data/Hora da Assinatura: 02 de julho de 2021 | 13:59 BRT  
  
**Bernardo Kos Winik**  
Diretor

DocuSigned by:  
  
Assinado por: JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONCALVES:00946954747  
CPF: 00946954747  
Data/Hora da Assinatura: 05 de julho de 2021 | 10:44 BRT  
  
**José Cláudio Moreira Gonçalves**  
Diretor

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
Leblon – CEP 22430-190  
Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br





O futuro passa por aqui.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27º andar, Conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.041.460/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 12.754-381, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 116.437.828-78, e por seu Diretor Financeiro **Alexandre Wolynec**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 19.993.928-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 148.015.948-40, ambos com escritório na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS: Cristian Costa da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Projeto Fibra Filial, matrícula 341659, portador da carteira de identidade nº 12.189.045-3, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.161.506-43, endereço eletrônico cristiancs@vtal.com; **Rodrigo Mendes Pimentel Lima**, brasileiro, casado, Gerente Projeto Fibra Filial, matrícula 331960, portador da carteira de identidade nº 3697049, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 833.955.631-20, endereço eletrônico rodrigo.pimentel.lima@vtal.com; **Sandro de Castro Monteiro**, brasileiro, casado, Gerente Gestão Inventário da Rede, matrícula 302974, portador da carteira de identidade nº 7118723159, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 396.999.192-72, endereço eletrônico sandro@vtal.com; **Luciano de Oliveira Valente**, brasileiro, casado, Técnico Telecomunicações, matrícula 082734, portador da carteira de identidade nº 18.595.368, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 150.114.928-85, endereço eletrônico luciano.valente@vtal.com; **Canindé Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Técnico Telecomunicações, matrícula 096617, portador da carteira de identidade nº 07178266-43, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 776.915.635-15, endereço eletrônico caninde.rocha@vtal.com; **Emerson Rodrigues Magalhães**, brasileiro, casado, Especialista Telecomunicações, matrícula 014383, portador da carteira de identidade nº M-5-887-640, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.011.496-01, endereço eletrônico erodri@vtal.com; **Clovis Oliveira Marconde**, brasileiro, divorciado, Especialista Telecomunicações consultor, matrícula 341559, portador da carteira de identidade nº 11668952-2, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 077.317.677-28, endereço eletrônico clovis.marconde@vtal.com; **Cesar Marinho da Costa**, brasileiro, casado, Especialista Telecomunicações, matrícula 341668, portador da carteira de identidade nº 127685576, IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 092.853.097-39, endereço eletrônico cesar.marinho@vtal.com; **Silvio Adriano Martins**, brasileiro, solteiro, Especialista Telecomunicações, matrícula 415596, portador da carteira de identidade nº MG-8.465.010, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 049.226.586-02, endereço eletrônico silvio.martins@vtal.com; **Roberto Gonçalves Boeta**, brasileiro, casado, Especialista Telecomunicações, matrícula 34231, portador da carteira de identidade nº 08.479.673-9, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.004.247-90, endereço eletrônico rgoeta@vtal.com; **Ana Paula Cordeiro Moura**, brasileira, solteira, Técnica

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
Leblon – CEP 22430-190  
Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br

DocuSigned by:  
Signed By: RODRIGO MO  
CPF: 11643782878  
Signing Time: 29 de março  
ICP-Brasil  
C317C92A20764FEEA7A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALEXANDR  
CPF: 14801594840  
Data/Hora da Assinatura: 1  
ICP-Brasil  
A49C2647818E449C8B8







O futuro passa por aqui.

Telecomunicações, matrícula 240349, portador da carteira de identidade nº 00851525945, expedida pelo DETRAN/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 437.259.293-00, endereço eletrônico ana.moura@vtal.com; **Osmarina Mangrich**, brasileira, divorciada, Especialista Telecomunicações, matrícula 331910, portador da carteira de identidade nº 3.083.899, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 889.728.019-68, endereço eletrônico osmarina.cruz@vtal.com; **Adriano Caetano Alves**, brasileiro, casado, Especialista Telecomunicações Consultor, matrícula 303464, portador da carteira de identidade nº 2022027599, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 508.926.220-91, endereço eletrônico adriano.alves@vtal.com; **Fábio Driesch Limongi**, brasileiro, solteiro, Especialista Telecomunicações Consultor, matrícula 310373, portador da carteira de identidade nº 1056306663, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 947.183.180-68, endereço eletrônico fabio.limongi@vtal.com; **Adriano de Oliveira Rodrigues**, brasileiro, divorciado, Técnica Infraestrutura, matrícula 327910, portador da carteira de identidade nº 22.917.742-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 169.545.198-80, endereço eletrônico adrianorodrigues@vtal.com; **Alexandre Mansur Morgado**, brasileiro, casado, Gerente Implantação Fibra Filial, matrícula 57368, portador da carteira de identidade nº 18.802.854, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.739.887-24, endereço eletrônico amansur@vtal.com; **Anderson Lopes da Cruz**, brasileiro, casado, Técnico Infraestrutura, matrícula 413380, portador da carteira de identidade nº MG12696413, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.232.366-70, endereço eletrônico andersoncruz@vtal.com; **Bruno Geraldo Ribeiro Coelho**, brasileiro, solteiro, Técnico Telecomunicações, matrícula 315765, portador da carteira de identidade nº 15.070.755, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 080.088.316-00, endereço eletrônico brunocoelho@vtal.com; **Carlos Augusto Ferreira**, brasileiro, solteiro, Técnico Infraestrutura, matrícula 378785, portador da carteira de identidade nº 29316800-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 268.400.588-59, endereço eletrônico carlos.augusto@vtal.com; **David Pereira Amador Junior**, brasileiro, casado, Especialista Infraestrutura, matrícula 368464, portador da carteira de identidade nº 29.856.448-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.628.998-26, endereço eletrônico david.amador@vtal.com; **Eduardo Henrique Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Técnico Infraestrutura, matrícula 343877, portador da carteira de identidade nº 281807218, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 260.054.528-00, endereço eletrônico eduardo.pereira.silva@vtal.com; **Gustavo Cesar Marini**, brasileiro, casado, Especialista Infraestrutura, matrícula 328236, portador da carteira de identidade nº 28.002.386-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 216.631.378-70, endereço eletrônico gustavo.marini@vtal.com; **Jemmerson Sousa Costa**, brasileiro, casado, Gerente Implantação Fibra, matrícula 55043-4, portador da carteira de identidade nº 303994768, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 946.054.676-53, endereço eletrônico jemmersonsc@vtal.com; **Jocelio dos Santos Prado**, brasileiro, solteiro, Técnico Infraestrutura, matrícula 328297, portador da carteira de identidade nº 30.225.521-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 438.634.935-91, endereço eletrônico jocelio.prado@vtal.com; **Joilson Correia de Almeida**, brasileiro, solteiro, Técnico Infraestrutura, matrícula 339139, portador da carteira de identidade nº 120.848.856-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.240.945-65, endereço eletrônico joilson.almeida@vtal.com; **José Arnaldo Villamarim Junior**, brasileiro, casado, Supervisor Infraestrutura, matrícula 273210, portador

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
Leblon – CEP 22430-190  
Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br

DocuSigned by:  
Signed By: RODRIGO MD  
CPF: 11643782078  
Signing Time: 29 de março  
ICP-Brasil  
C317C92A20764EEA7A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALEXANDR  
CPF: 14801594840  
Data/Hora da Assinatura:  
ICP-Brasil  
449C264763BE449C88E





O futuro passa por aqui.

da carteira de identidade nº MG11.364.102, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 041.684.266.61, endereço eletrônico jose.villamarim@vital.com; **Leonard Cavalari de Souza**, brasileiro, casado, Técnico Infraestrutura, matrícula 328372, portador da carteira de identidade nº 25.058.744-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 259.648.948-10, endereço eletrônico leonard.souza@vital.com; **Luciano Cardoso Alves**, brasileiro, casado, Gerente Operação Fibra Filial, matrícula 82733, portador da carteira de identidade nº 26123374-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 170.157.128-57, endereço eletrônico luciano.alves@vital.com; **Marcio Tadeu Cavalcante de Almeida**, brasileiro, divorciado, Técnico Infraestrutura, matrícula 405709, portador da carteira de identidade nº 46786685-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 384.012.508-11, endereço eletrônico marcio.cavalcante@vital.com; **Marcos Eugenio Pereira**, brasileiro, casado, Gerente Implantação Fibra Filial, matrícula 303457, portador da carteira de identidade nº 30493653-92, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 696.571.650-91, eletrônico mepereira@vital.com; **Samuel Fernandes Teixeira da Conceição**, brasileiro, casado, Técnico Infraestrutura, matrícula 328657, portador da carteira de identidade nº 34.138.893-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.831.888-50, endereço eletrônico samuel.conceicao@vital.com; e **Sergio Luiz Bonifacio**, brasileiro, casado, Técnico Infraestrutura, matrícula 328669, portador da carteira de identidade nº 32.056.127-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 285.731.178-85; endereço eletrônico sergio.bonifacio@vital.com.

**PODERES:** Para representarem a Outorgante, sempre em conjunto de 2 (dois), perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, civis ou militares, bem como perante autarquias, entidades da administração indireta, incluindo, mas não se limitando à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, empresas concessionárias de serviços públicos, aqui incluídas as de saneamento, rodovias e distribuidoras de energia elétrica, bem como associações, empresas privadas, sociedades de economia mista, institutos, fundações, Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), na assinatura de plantas e projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cartórios e serventias extrajudiciais em geral, para fins exclusivos de: (i) regularização de imóveis e estações de telecomunicações em prospecção ou já utilizados pela Outorgada, seja de sua propriedade, posse ou por ela locados, para o fim de obter licenciamento em geral e para obter regularização de suas atividades de construção e/ou operação de estações e redes de telecomunicações, implantação de rede e passagem de fibra óptica, realização de obras e reformas em imóveis e leitos de rodovia e/ou vias em geral, podendo, para tanto, requerer, receber e retirar documentos, acompanhar processos administrativos referentes a construções, modificações, direitos de passagem, acréscimos e demolição total ou parcial de prédios, assinar manifestações, assinar plantas, ratificar ou retificar metragens dos imóveis, desde que não comprometa o patrimônio da Outorgante, mediante análise e aprovação prévia do Departamento Jurídico desta; (ii) obter declarações de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos (CND), certidões de IPTU, matrícula de imóvel, escritura, certidão de uso e ocupação do solo, zoneamento, alvará de construção, habite-se, licença de uso, licença ambiental, licença prévia, de instalação e operação, pedidos de dispensa de licenciamento de qualquer ordem, autorização do COMAR e similares, fazer consultas de viabilidade, desentranhamento de plantas e obtenção de certidões em

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
Leblon – CEP 22430-190  
Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br

DocuSigned by:  
Signed By: RODRIGO MD  
CPF: 11643782878  
Signing Time: 29 de março  
ICP-Brasil  
C317C92A20764EEA7A

DocuSigned by:  
Assinado por: ALEXANDR  
CPF: 14801594840  
Data/Hora de Assinatura:  
ICP-Brasil  
A49C264783BE449C88E





O futuro passa por aqui.

geral, podendo, para tanto, protocolar requerimentos, autorizar, receber documentos e informações em nome da Outorgante sobre os processos e procedimentos administrativos; (iii) regularização e assinatura de projetos, podendo retirar e pagar taxas, bem como apresentar petições em processos de licenciamento, obtenção de direito de passagem e outras regularizações que estejam sob sua tutela, praticando, para tanto, todos os demais atos úteis ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu subestabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act*, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto.

16 de março de 2022.

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

DocuSigned by:  
  
 Signed By: RODRIGO MODESTO DE ABREU 11643782878  
 CPF: 11643782878  
 Signing Time: 29 de março de 2022 | 18:25 BRT  
  
**Rodrigo Modesto de Abreu**  
 Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: ALEXANDRE WOLYNEC 14801594840  
 CPF: 14801594840  
 Data/Hora da Assinatura: 29 de março de 2022 | 18:01 BRT  
  
**Alexandre Wolyneć**  
 Diretor Financeiro

Rua Humberto de Campos, 425 – 7º andar  
 Leblon – CEP 22430-190  
 Rio de Janeiro RJ

www.oi.com.br



13/06/2022 15:55

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.041.460/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V.TAL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS NACOES UNIDAS</b>		NÚMERO <b>12901</b>	COMPLEMENTO <b>27A CJ 2701 T. OESTE</b>
CEP <b>04.578-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA ITAIM</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:55:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ARTESPCAP202250953A



DocuSign Envelope ID: 2A40412C-5053-4BDE-B9B2-39485A25329F

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME Nº 02.041.460/0001-93

NIRE Nº 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 27 de setembro de 2021, às 15h, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 27º andar, conjunto 2.701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910.

**2. CONVOCACÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi"), acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa, a Sra. Marina de Freitas Maciel, na qualidade de Secretária e o Sr. Fellipe Franco Rosman, representante da Meden Consultoria Empresarial Ltda. empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

**3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) ratificar a nomeação e contratação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 2, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.936.447/0001-23 ("Meden Consultoria"), como empresa responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos bens e direitos que as acionistas Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") conferirão ao capital da Companhia; (ii) avaliar e deliberar sobre os Laudos de Avaliação elaborados pela Meden Consultoria; (iii) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 5.884.740.642,68 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 1.048.739 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital"), com integralização mediante conferência dos bens e direitos, de acordo com os Laudos de Avaliação; (iv) deliberar sobre a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; e (v) autorizar os Diretores da Companhia a realizarem todos os atos necessários à efetivação do Aumento de Capital.

**5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, as Acionistas aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário e também dispensaram a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. As Acionistas, no contexto das reorganizações societárias necessárias à formação da UPI InfraCo, conforme previsto no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 08 de setembro de 2020 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em decisão proferida e publicada nos dias 05 e 08 de outubro de 2020, respectivamente, deliberaram, então, o que segue:

- (i) ratificar a nomeação e contratação da Meden Consultoria, acima qualificada, como empresa independente responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos líquidos contábeis dos bens da Oi Móvel e da Oi que serão contribuídos ao capital da Companhia, a saber: (i) pela Oi Móvel, acervo composto de )

DocuSigned by:  
Artik  
Signed by: RODRIGO MODESTO DE ABREU  
CPF: 1564110374  
Signed by: SRA. MARINA DE FREITAS MACIEL  
CPF: 051112739  
Signed by: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
CPF: 02041460000193  
C3170E2A254E5A7A366858284984C08415CC0A910CA1



DocuSign Envelope ID: 2A40412C-5053-4BDE-B9B2-3948EA25389F

ativos de Fiber To The Home Fibra - "FTTH", Optical Network Terminal - "ONT", Optical Line Terminal - "OLT", Rede Externa e imóveis (incluindo terrenos, equipamentos de climatização, elevadores e benfeitorias realizadas), conforme listagem constante do Anexo I a esta ata; e (ii) pela Oi, acervo formado por ativos de Backhaul de Fibra (compreendendo os equipamentos de rede e transmissão, incluindo os Carrier Grade Access - "CGA", Packet Transport Network - "PTN", Synchronous Digital Hierarchy - "SDH", Plesiochronous Digital Hierarchy - "PDH", Ethernet Demarcation Device - "EDD" e modem óptico), dutos e postes, circuitos de dados, equipamentos Optical Network Terminal - "ONT" e Ethernet Demarcation Device - "EDD" imóveis (incluindo terrenos, equipamentos de climatização, elevadores e benfeitorias realizadas), bem como do contas a receber das parcelas do Contrato de Cessão de Direito de Uso Irrevogável de Fibras Ópticas Apagadas, do Contrato de Cessão de Direito de Uso Irrevogável de Capacidade de Transmissão de Sinais de Telecomunicações, e do Contrato de Cessão de Direito de Uso Irrevogável de Rede, todos celebrados em 26 de abril de 2021, entre a Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, a Oi e a Companhia (todos em conjunto, denominados "Ativos"), conforme listagem constante do Anexo II a esta ata.

- (ii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os Laudos de Avaliação a valor contábil, previamente elaborados pela Meden Consultoria, com base nas informações contábeis da Oi Móvel e da Oi de 31 de agosto de 2021 ("Data-Base"), que ficam anexos a esta ata (Anexos III e IV);
- (iii) aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 5.884.740.642,68 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Laudos de Avaliação, mediante a emissão de 1.048.739 (hum milhão, quarenta e oito mil, setecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5.611,2509745 (cinco mil, seiscentos e onze reais e dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta e cinco milionésimos de centavos) por ação, fixado pelo critério do valor patrimonial líquido da ação na Data-Base e ajustado pelo valor da cisão parcial ocorrida em 01.09.2021, de acordo com o Artigo 170, §1º, da Lei das S.A., de modo que o capital social da Companhia passará de R\$ 2.160.523.697,23 (dois bilhões, cento e sessenta milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), dividido em 640.482 (seiscentas e quarenta mil, quatrocentas e oitenta e dois) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 8.045.264.339,91 (oito bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 1.689.221 (hum milhão, seiscentas e oitenta e nove mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. A quantidade de ações a serem emitidas foi arredondada para baixo, sendo desconsiderada a fração 0,5180557 (cinco milhões, cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e sete milionésimos de centavos). A acionista Oi Móvel declarou expressamente renunciar ao seu direito de preferência de subscrever parte das ações ora emitidas na proporção do número de ações que atualmente possui no capital social da Companhia, nos termos do § 6º do artigo 170 da Lei das S.A., tendo subscrito 45.844 (quarenta e cinco mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 257.243.507,17 (duzentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos), integralizadas na forma estabelecida no Boletim de Subscrição assinado nesta data (Anexo V), mediante

DocuSigned by:  
 St. SA.  
 Signed By: RODRIGO MARIANO RODRIGUES PEREIRA MARCEL 05F1127250  
 CN: 1564230285  
 Signed Time: 08 de outubro de 2021 às 10:21:17 BRT  
 DocuSigned By: St. SA.  
 CN: 1564230285



DocuSign Envelope ID: 2A40412C-5053-4BDE-B9B2-3948EA253P9F

a contribuição do acervo de bens de sua propriedade que foi objeto do Laudo de Avaliação aprovado no item (ii), supra. Por sua vez, a acionista Oi subscreveu 1.002.895 (hum milhão, duas mil, oitocentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor total de 5.627.497.135,51 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), integralizadas na forma estabelecida no Boletim de Subscrição assinado nesta data (Anexo VI), mediante a contribuição do acervo de bens de sua propriedade que foi objeto do Laudo de Avaliação aprovado no item (ii), supra.

- (iv) Para refletir o aumento de capital aprovado no item anterior, as Acionistas decidiram alterar o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.045.264.339,91 (oito bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), representado por 1.689.221 (hum milhão, seiscentas e oitenta e nove mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.**

**Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."**

- (v) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização do Aumento de Capital da Companhia, podendo, também, arquivar e publicar os atos societários pertinentes e proceder às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

**6. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelas Acionistas presentes, representando a totalidade do capital social. Assinaturas: Rodrigo Modesto de Abreu como Presidente da Mesa e, como Secretária, Marina de Freitas Maciel. Acionistas: Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial e Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores Rodrigo Modesto de Abreu e José Claudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de setembro de 2021

**Rodrigo Modesto de Abreu**  
 Diretor Presidente e Presidente da Mesa

**Marina de Freitas Maciel**  
 Secretária



ARTESPCAP202250953A



BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO

CNPJ/ME nº 02.041.461

NIRE 353005518

JUCESP PROTOCOLO  
0.718.438/21-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2021**

**I) DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de julho de 2021, às 17 horas, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista ("Companhia").

**II) CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**III) PRESENÇA:** Presença dos acionistas Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Oi S.A."), acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

**IV) MESA:** Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária Daniella Geszikter Ventura.

**V) ORDEM DO DIA:** (1) Eleição do Diretor Financeiro da Companhia; (2) Reeleição dos atuais membros da Diretoria Estatutária da Companhia; (3) Consolidação da Diretoria Estatutária; (4) Revisão da verba global da remuneração dos Administradores da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.2021.

**VI) DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Acionistas indicaram a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, os Acionistas aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário. Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia:

(1) Por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a eleição do Sr. **Alexandre Wolynech**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 19.993.928-7, inscrito perante o CPF sob o nº 148.015.948-40, com domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data. Fica consignado que o Diretor Financeiro ora eleito será investido no respectivo cargo na presente data mediante a assinatura do seu respectivo Termo de Posse escriturado no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia, no qual declarará, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer as atividades relacionadas à administração da Companhia, e não foi condenado, e não está sob efeito de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, fraude, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



ARTESPCAP202250953A





(2) Aprovaram, por unanimidade, tendo em vista que os mandatos dos membros da Diretoria Estatutária estão prestes à vencer, a reeleição dos demais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 03 (três) anos, que se inicia nesta data: **(i)** o Sr. **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 116.437.828-78, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii)** o Sr. **Antonio Reinaldo Rabelo Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 917.413.785-91, para o cargo de Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico; **(iii)** a Sra. **Camille Loyo Faria**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 016.748.137-16, para o cargo de Diretora, sem designação específica; **(iv)** o Sr. **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.469.547-47, para o cargo de Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações; e **(v)** o Sr. **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 105.112.858-76, para o cargo de Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial; todos com endereço na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Fica consignado que os Diretores ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos seus respectivos Termos de Posse escriturados no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia, no qual declararão, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer as atividades relacionadas à administração da Companhia, e não foram condenados, e não estão sob efeito de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, fraude, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(3) Em decorrência das deliberações tomadas acima, decidem as Acionistas consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que a partir da presente data passa a ser a seguinte: **(i)** o Sr. **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 116.437.828-78, como Diretor Presidente; **(ii)** o Sr. **Alexandre Wolyneq**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 19.993.928-7, inscrito perante o CPF sob o nº 148.015.948-40, como Diretor Financeiro; **(iii)** o Sr. **Antonio Reinaldo Rabelo Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 917.413.785-91, como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico; **(iv)** a Sra. **Camille Loyo Faria**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 016.748.137-16, como Diretora, sem designação específica; **(v)** o Sr. **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.469.547-47, como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações; e **(vi)** o Sr. **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 105.112.858-76, como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Comercial todos com endereço na Rua Humberto



DocuSign Envelope ID: 0F5F63E0-DF39-4464-90BB-AD45EDC07D3A

de Campos, 425, 8º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; todos com mandato de 3 anos contados a partir desta data.

(4) Por fim, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a revisão da verba global de remuneração da Administração da Companhia para o exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30.04.2021, que passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e que engloba remuneração fixa, variável, benefícios e incentivo de curto prazo (Bônus de Desempenho).

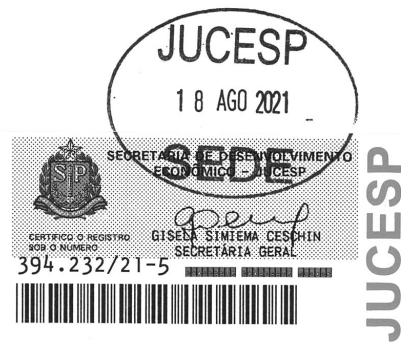
**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada na forma de sumário e depois lida, aprovada e assinada pelas Acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, que autorizaram sua publicação com a omissão das assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Mesa: Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. Acionistas: Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores, Rodrigo Modesto de Abreu e José Claudio Moreira Gonçalves. Diretores Eleitos: Rodrigo Modesto de Abreu, Alexandre Wolynech, Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Camille Loyo Faria, Bernardo Kos Winik e José Claudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

DocuSigned by:  
  
Signed By: RODRIGO MODESTO DE ABREU:11643782878  
CPF: 11643782878  
Signing Time: 19 de julho de 2021 | 14:53 BRT  
ICP  
Brasil  
E317C9A20784FEFA7AD8C0CA3152324  
**Rodrigo Modesto de Abreu**  
Diretor Presidente e Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Daniella Geszikter Ventura  
Assinado por: DANIELLA GESZIKTER VENTURA:07809246739  
CPF: 07809246739  
Data/Hora de Assinatura: 16 de julho de 2021 | 18:53 BRT  
ICP  
Brasil  
E11851D68A7D48DBB7679F3570A5C2D7  
**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária da Mesa



ARTESPCAP202250953A



DocuSign Envelope ID: 01B4D09C-773A-42CB-8B6B-0B012786B11F



JUCESP PROTOCOLO  
 0.925.106/21-5



**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME Nº 02.041.460/0001-93  
 NIRE Nº 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de agosto de 2021, às 20h, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **PRESENCAS:** Presença das acionistas Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Oi S.A."), acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA: (1)** Alterações na composição da Diretoria Estatutária; e **(2)** Celebração de aditivo contratual.
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, as Acionistas indicaram a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos, bem como autorizaram a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Com relação ao **item (1)** da Ordem do Dia, fica inicialmente registrado o recebimento, nesta data, da carta de renúncia da Sra. Camille Loyo Faria ao cargo de Diretora, sem designação específica, da Companhia. Na sequência, a Acionista deliberou desligar o Sr. Bernardo Kos Winik do cargo de Diretor, sem designação específica, da Companhia. Em seguida, passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista o no Artigo 7, inciso XXIX, do Estatuto Social, e artigo 1º, inciso II e § 1º, da Matriz de Alçadas da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de junho de 2021, a Acionista aprovou a proposta de celebração de aditivo ao contrato com a Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. para Expansão da Rede POTN (*Packet Optical Transport Network*), composta por equipamentos responsáveis pela ampliação da capilaridade e capacidade na rede de acesso de transmissão, no valor de R\$ 146,3 MM, pelo prazo de 10 (dez) meses.

DocuSigned by:  
 DANIELLA GESZIKTER VENTURA  
 CPF: 07269246739  
 Assinado por: DANIELLA GESZIKTER VENTURA  
 CPF: 07269246739  
 Assinatura da Assembleia: 23 de setembro de 2021 | 12:29 BRT  
 ICP-Brasil  
 E21F914D66A7C4B03B767DF3570A3C224- C317C82A0F64FEEA74B0C5A152724



ARTESPCAP202250953A




DocuSign Envelope ID: 01B4D09C-773A-42CB-8B6B-0B012786B11F

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas Acionistas. Assinaturas: Rodrigo Modesto de Abreu como Presidente da Mesa e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. Acionistas: Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores Rodrigo Modesto de Abreu e José Claudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

  
**Rodrigo Modesto de Abreu**  
Diretor Presidente e Presidente da Mesa

  
**Daniella Geszikter Ventura**  
Secretária



ARTESPCAP202250953A



**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME N° 02.041.460/0001-93

NIRE N° 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada por videoconferência, no dia 13 de setembro de 2021, às 14h.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **PRESENCAS:** Presença dos acionistas Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Oi S.A."), acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa e as Sras. Marina de Freitas Maciel e Cristiane Barretto Sales.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel.
5. **ORDEM DO DIA:** Eleição de membro para compor a Diretoria Estatutária da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, as Acionistas indicaram a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, as Acionistas elegeram a **Sra. Cristiane Barretto Sales**, abaixo qualificada, para o cargo de Diretora, sem designação específica, em complementação ao mandato já em curso, ou seja, até a 06/07/2024. A Diretora ora eleita firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o cargo para o qual foi eleita neste ato. Em decorrência da deliberação ora aprovada, as Acionistas decidiram consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data e até 06/07/2024 passa a ser a seguinte: **(i)** o Sr. **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 116.437.828-78, como Diretor Presidente; **(ii)** o Sr. **Alexandre Wolynec**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 19.993.928-7, inscrito perante o CPF sob o nº148.015.948-40, como Diretor Financeiro; **(iii)** o Sr. **Antonio Reinaldo Rabelo Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 917.413.785-91, como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor Jurídico; **(iv)** a Sra. **Cristiane Barretto Sales**,



brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº. 2714796, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/ME sob o nº 405.908.015-20, como Diretora, sem designação específica; e **(v)** o Sr. **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.469.547-47, como Diretor, sem designação específica, na função de Diretor de Operações, todos com endereço na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; todos com mandato de 3 anos contados a partir desta data.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas Acionistas e pela Diretora eleita. Assinaturas: Mesa: Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Marina de Freitas Maciel. Acionistas: Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores, Rodrigo Modesto de Abreu e José Claudio Moreira Gonçalves. Diretora eleita: Cristiane Barretto Sales.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

**Rodrigo Modesto de Abreu**  
Diretor Presidente e Presidente da Mesa

**Marina de Freitas Maciel**  
Secretária



DocuSign Envelope ID: 20D0D5C6-F69D-4213-AFCB-63C3FFC1A1E3

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME Nº 02.041.460/0001-93

NIRE Nº 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 dias do mês de junho de 2021, às 15h, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença da Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi"), acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, e como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. ORDEM DO DIA: (1)** Matriz de Alçadas da Diretoria; **(2)** Celebração de contratos.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, as Acionistas indicaram a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos, bem como autorizaram a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em relação ao **item 1** da Ordem do Dia, as Acionistas aprovaram proposta de manutenção da Matriz de Alçadas da Diretoria da Companhia aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 2021, com a implementação de um pequeno ajuste, para exclusão da parte final do §3º do art. 1º, que trata de operações de câmbio para constituição de disponibilidades no exterior. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Companhia passam a vigorar na forma do Anexo I desta Ata no que não divergir com o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, onde se lê "Conselho de Administração", deve-se ler, "Assembleia Geral", onde se lê "art. 31", deve-se ler "art. 7º", onde se lê "art. 38" deve-se ler "art. 5" e onde se lê "art. 37" deve-se ler "art. 17. Passando-se ao **item 2** da Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, inciso XXIX, do Estatuto Social, e artigo 1º, inciso II e § 1º, da Matriz de Alçadas da Companhia, aprovada nesta data no âmbito do item 1 acima, as Acionistas aprovaram as propostas de celebração dos seguintes contratos: (i) aditivo ao contrato com a Westcon Brasil Ltda, para aquisição de equipamentos e licenças Fortinet; (ii) contrato com a Sprink Segurança contra Incêndio, para prestação de serviços de brigada civil; e (iii) aditivo ao contrato com a Companhia AIX de

DocuSigned by:  
Signed By: RODRIGO MODESTO DE ABREU 1164372218  
CPF: 1164372218  
Signing Time: 23 de Junho de 2021 | 18:23 BR T  
ICP-Brasil  
C317C92A202784FEA7AD9C3A3122724

DocuSigned by:  
Assinado por: DANIELLA GESZIKTER VENTURA 01290249710  
CPF: 07629249710  
Qualifica de Assinatura: 23 de Junho de 2021 | 17:54 BR T  
ICP-Brasil  
E219510664D4608B9170F3570A5C6D7



DocuSign Envelope ID: 20D0D5C6-F69D-4213-AFCB-63C4FFC1A1E3

Participações, para a prestação de serviços de locação de rede de dutos e subdutos instalados nas faixas de domínio de rodovias e/ou áreas urbanas no Estado de São Paulo.

**6. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas Acionistas, que autorizaram sua publicação com a omissão das assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Mesa: Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. Acionistas: Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores, Rodrigo Modesto de Abreu e José Claudio Moreira Gonçalves.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de junho de 2021.

DocuSigned by:  
Rodrigo Modesto de Abreu  
CPF: 11643782878  
Assinado em: 25 de junho de 2021 18:23 BRT  
ICP-Brasil

**Rodrigo Modesto de Abreu**

Diretor Presidente e Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Daniella Geszikter Ventura  
CPF: 07869248739  
Assinado em: 25 de junho de 2021 17:54 BRT  
ICP-Brasil

**Daniella Geszikter Ventura**

Secretária



ARTESPCAP202250953A





DocuSign Envelope ID: 20D0D5C6-F69D-4213-AFCB-E3C4FFC1A463

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME Nº 02.041.460/0001-93

NIRE Nº 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2021**

**ANEXO I**

**MATRIZ DE ALÇADAS**

**OI S.A. – Em Recuperação Judicial**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 21 de fevereiro de 2019, 29 de maio de 2019, 29 de janeiro de 2020, 27 de maio de 2020, 16 de dezembro de 2020 e 26 de maio de 2021, com base na Lei e nas disposições dos arts. 31 e 38 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

**Art. 1º.** Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 31, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 38, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Autorizar a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para integrar ou integrantes do seu ativo imobilizado, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo imobilizado;

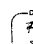
II. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de: i) até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) quando destinadas a OPEX e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) quando destinadas a CAPEX;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com terceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

II.b. Não obstante o acima exposto, sempre que se tratar de contratação com parte relacionada, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de contrato no valor individual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

IV. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

DocuSigned by:  
  
Signed By: RODRIGO MODESTO DE ABREU 11645782878  
CPF: 11645782878  
Signing Time: 25 de Junho de 2021 | 10:24 BRT  
ICP-Brasil  
E21851D8AA7048D6B87E70F3570A3C027

DocuSigned by:  
Docu  
Assinado por: DANIELLA GESZKITER VENTURA 0769214735  
CPF: 0769214735  
Data e Hora de Assinatura: 25 de Junho de 2021 | 17:54 BRT  
ICP-Brasil  
E21851D8AA7048D6B87E70F3570A3C027



DocuSign Envelope ID: 20D0D5C6-F69D-4213-AFCB-63C4FFC1A163

V. Deliberar sobre a realização pela Companhia ou suas controladas de contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas, arrendamentos mercantis e emissão de notas promissórias, no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

VI. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VI.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, inclusive por meio da celebração de termos aditivos, deverá ser considerado o valor global de tais operações a cada 12 meses, para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e nas hipóteses do inciso II, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 37 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, sempre que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria, assim como nos casos do inciso II, sempre será exigível deliberação colegiada da Diretoria quando o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Contratação(ões) com parte(s) relacionada(s) estarão sempre sujeitas a deliberação colegiada da Diretoria quando em valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, do Conselho de Administração, quando em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observados os termos da Política para transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Companhia ;

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VI deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany*, incluindo Consórcios, observado o disposto no art. 3º abaixo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas cuja a participação da Companhia, direta ou indireta, seja superior a 90% do capital social, independente do valor.

§ 4º A aprovação da realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades compete ao Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido.

§ 5º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

**Art. 3º** Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos Consórcios *intercompany* superiores a R\$50 milhões, realizados no período pela Companhia.

\* \* \*

DocuSigned by:  
Signed By: RODRIGO MODESTO DE ABREU 11643782878  
CPF: 11643782878  
Sign Time: 25 de Junho de 2021 18:24 BRT  
ICP-Brasil  
C311FC92A2075F1EEA7AD9C9CA393274

DocuSigned by:  
Signed By: DANIELLA GESZKTER VENTURA 97809248729  
CPF: 0762043738  
Sign Time: 25 de Junho de 2021 17:54 BRT  
ICP-Brasil  
C31951D56A7048DB87670F3570A5C2D7



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional

Nome **260213245-4**

FABIO MALUF JAZRA

Filiação  
OSWALDO JAZRA  
LEILA MALUF JAZRA





C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
049.442.988-70 9.822.749-X SSPSP O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
04/01/1961 SAO PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
CREA-SP 25/10/2012 27/02/1985

Ass. Presidente *Sumari* Registro no Crea 0601335277

**CONFEDERAÇÃO CREA**

Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional  
*Fabio Maluf Jazra*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)





A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM

GE\_1048/2022

Bebedouro/SP, 22 de junho de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo –  
ARTESP

Att. Dr. Walfer Nyakas Junior - Diretor de Operações

A.C.: André Fagundes da Rocha

Assunto: Envio dos Documentos Societários da Empresa Brasil Telecom Comunicação  
Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992

Prezado Senhor,

A concessionária de Rodovias Tebe S/A, encaminha os documentos societários da empresa  
**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, listados abaixo, em conformidade com o  
memorando ARTESP-Mem-2020-02992 que aprova o envio de documentos de um mesmo  
interessado, para serem analisados e aprovados de uma única vez, a fim de ficar armazenados  
em diretório on-line na ARTESP, para consulta e utilização em novos processos.

- Ficha Cadastral;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – Falência;
- Credenciamento DER;
- Procuração nº 124.2021;
- Procuração nº 043.2022;
- CNPJ;
- Ata da Assembleia – 27/09/2021 – Capital Social;
- Ata da Assembleia – 06/07/2021 – Diretoria
- Ata da Assembleia – 30/08/2021 – Diretoria

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

www.tebe.com.br  
www.facebook.com/Rodovias.TEBE  
@TEBE\_Rodovias



ARTESPCAP202250954A





A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM



- Ata de Assembleia – 13/09/2021 – Diretoria
- Ata da Assembleia – 11/05/2021 – Estatuto Social
- Ata da Assembleia – 04/06/2021 – Matriz de Alçadas
- Cópia de Documentos de Representantes

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A  
**Marilei Alves**  
Gerente de Plan. de Obras e Gestão Ambiental

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

[www.tebe.com.br](http://www.tebe.com.br)  
 [www.facebook.com/Rodovias.TEBE](https://www.facebook.com/Rodovias.TEBE)  
 @TEBE\_Rodovias



2021  
05  
11



JUCESP PROTOCOLO  
0.375.355/21-2



**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME nº 02.041.460/0001-93

NIRE 3530055181-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 de maio de 2021, às 10 horas, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27º andar, conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
- 3. PRESEÇA:** Presença dos acionistas Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Oi S.A."), acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Arthur Jose Lavatori Correa e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. MESA:** Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de emissão de ações preferenciais pela Companhia, e a determinação de suas características, vantagens e preferências, com a inclusão dos novos parágrafos 2º e 3º e renumeração do antigo parágrafo único; **(ii)** a criação do cargo específico de Diretor Financeiro da Companhia e a determinação de suas atribuições; **(iii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros, refletir as deliberações descritas nos itens anteriores; **(iv)** a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A." entre, de um lado, a Companhia, na qualidade de emissora, e, de outro lado, Lublin Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Lublin") e Jupiter Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Júpiter", e, em conjunto com FIP Lublin, "Debenturistas"), na qualidade de debenturistas, bem como pela Oi Móvel e pela Oi S.A. na qualidade de intervenientes anuentes ("Primeiro Aditamento à Escritura de Debêntures"); **(v)** em observância ao disposto no Art. 7, item XXXI, do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a celebração de acordo de acionistas sob condição suspensiva da Companhia, entre, de um lado, Oi Móvel e Oi S.A., na qualidade de

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



DUPLICATA  
25 06 21

acionistas da Companhia, e, de outro lado, os Debenturistas; bem como pela Companhia na qualidade de interveniente anuente; e (vi) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação das matérias aqui tratadas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, as Acionistas indicaram a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, as Acionistas aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas das Acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

- (i) a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de emissão de ações preferenciais pela Companhia, e a determinação de suas características, vantagens e preferências, com a inclusão dos novos parágrafos 2º e 3º e renumeração do antigo parágrafo único, passando o Artigo 5 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.293.611.014,47 (dois bilhões, duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e onze mil, catorze reais e quarenta e sete centavos), representado por 663.090 (seiscentos e sessenta e três mil e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

*§1º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.*

*§2º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classe única, as quais, uma vez emitidas, terão as seguintes características: (i) serão resgatáveis nos termos do §3º abaixo, e (ii) além dos direitos previstos na Lei das S.A., conferirão ao seu titular (a) prioridade no reembolso do capital, tendo preferência em relação a quaisquer outras ações, independentemente de sua série e/ou classe, (b) direito de voto irrestrito nas deliberações das Assembleias Gerais, (c) direito de participação dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e resultados da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos e cumulativos correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, observados os limites e restrições previstos em Acordo de Acionistas da Companhia, e (d) o direito de, mediante exercício de bônus de subscrição eventualmente emitidos pela Companhia, subscrever e integralizar novas ações preferenciais, nos termos previstos em Acordo de Acionistas da*

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



2022  
 25 06 21

*Companhia ("Ações Preferenciais").*

*§3º - As hipóteses de resgate pela Companhia das Ações Preferenciais, bem como os seus termos e condições, deverão observar o disposto em Acordo de Acionistas da Companhia em vigor."*

- (ii) a criação do cargo específico de Diretor Financeiro da Companhia e a determinação de suas atribuições, nos termos do novo §5º do Artigo 17 do Estatuto Social, o qual será responsável exclusivo por: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa da Companhia em conformidade com o cronograma de investimentos em infraestrutura de fibra ótica (Capex) que seja de propriedade da Companhia; (iii) dirigir as áreas de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) zelar pelo equilíbrio e saúde financeiros da Companhia, estabelecendo controles sobre investimentos, receitas e despesas; (v) orientar a elaboração de orçamentos anuais de custeio e investimento, assegurando transparência e confiabilidade sobre os fatos contábeis; (vi) dirigir e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, orçamentário, de custos, de seguros patrimoniais; (vii) elaborar provisão dos recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia; e (viii) o monitoramento das contas bancárias da Companhia, contatos e gestão dos relacionamentos com instituições financeiras;
- (iii) a alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros, refletir as deliberações aprovadas acima, o qual passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo I** à presente ata;
- (iv) a celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Debêntures entre, de um lado, a Companhia, na qualidade de emissora, e, de outro lado, os Debenturistas, bem como pela Oi Móvel e pela Oi S.A. na qualidade de intervenientes anuentes, na forma do **Anexo II** à presente ata;
- (v) em observância ao disposto no Art. 7, item XXXI, do Estatuto Social da Companhia, a celebração de acordo de acionistas sob condição suspensiva da Companhia, entre, de um lado, Oi Móvel e Oi S.A., na qualidade de acionistas da Companhia, e, de outro lado, os Debenturistas; bem como pela Companhia na qualidade de interveniente anuente;
- (vi) a autorização à administração da Companhia praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A





JUCESP  
25 05 21

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelas Acionistas presentes, representando a totalidade do capital social. Assinaturas: Mesa: Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. Acionistas: Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por seus Diretores, Rodrigo Modesto de Abreu e Camille Loyo Faria.

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

Mesa:

**Rodrigo Modesto de Abreu**  
Presidente

**Daniella Geszikter**  
Secretária



Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



DUPLICATA  
25 05 21

## **Anexo I**

### **ESTATUTO SOCIAL DA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1 - A BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social ("Estatuto Social"), por qualquer Acordo de Acionistas existente, em vigor e arquivado na sede social da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2 - A Companhia tem por objeto:**

- (a) o desenvolvimento, a construção e a operação de redes de telecomunicações e o fornecimento de serviços de telecomunicações e de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; e (ii) outros serviços de valor adicionado e acesso à internet;
- (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações;
- (c) a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;
- (d) a prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI);
- (e) a locação, manutenção e operação de equipamentos;
- (f) a locação de espaço físico e infraestrutura de hospedagem web (*housing*);
- (g) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como a prestação de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;
- (h) a importação e exportação relacionadas às atividades desenvolvidas pela Companhia;
- (i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (j) a participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e
- (l) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

**Artigo 3 - A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar, alterar e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do País ou do exterior.**

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



DUPLICATA  
25 05 21

**Artigo 4** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.293.611.014,47 (dois bilhões, duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e onze mil, catorze reais e quarenta e sete centavos), representado por 663.090 (seiscentos e sessenta e três mil e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**§1º** - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§2º** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classe única, as quais, uma vez emitidas, terão as seguintes características: (i) serão resgatáveis nos termos do §3º abaixo, e (ii) além dos direitos previstos na Lei das S.A., conferirão ao seu titular (a) prioridade no reembolso do capital, tendo preferência em relação a quaisquer outras ações, independentemente de sua série e/ou classe, (b) direito de voto irrestrito nas deliberações das Assembleias Gerais, (c) direito de participação dos lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e resultados da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos e cumulativos correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, observados os limites e restrições previstos em Acordo de Acionistas da Companhia, e (d) o direito de, mediante exercício de bônus de subscrição eventualmente emitidos pela Companhia, subscrever e integralizar novas ações preferenciais, nos termos previstos em Acordo de Acionistas da Companhia ("Ações Preferenciais").

**§3º** - As hipóteses de resgate pela Companhia das Ações Preferenciais, bem como os seus termos e condições, deverão observar o disposto em Acordo de Acionistas da Companhia em vigor.

## **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6** - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



ARTESPCAP  
 25 05 21

**Artigo 7** - Além das atribuições previstas em lei e observado o disposto em Acordo de Acionistas da Companhia, compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas;
- III. deliberar sobre a alteração do dividendo mínimo obrigatório;
- IV. deliberar sobre a participação da Companhia em grupo de sociedades;
- V. deliberar sobre a criação de partes beneficiárias;
- VI. deliberar sobre proposta de distribuição de dividendos ou de pagamento de juros sobre o capital que seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- VII. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VIII. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX. suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social;
- X. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros e respectivos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- XI. fixar e ratear a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- XII. tomar e aprovar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- XIII. deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no artigo 159 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.");
- XIV. deliberar sobre o aumento do capital social;
- XV. deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários no País ou no exterior;
- XVI. deliberar sobre a criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe existente, sem guardar proporção com as demais espécies e classes;
- XVII. deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- XVIII. autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores;
- XIX. fixar a política geral dos negócios da Companhia e acompanhar sua execução;

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



- XX. aprovar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e o plano anual de metas e estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;
- XXI. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- XXII. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- XXIII. aprovar e definir os termos e condições de quaisquer emissões de ações e bônus de subscrição;
- XXIV. aprovar, mediante proposta da Diretoria, a indicação ou destituição de titular de auditoria interna;
- XXV. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes;
- XXVI. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- XXVII. aprovar o aumento de participação em sociedades controladas ou coligadas, no país ou no exterior, a constituição de subsidiárias integrais da Companhia, a participação da Companhia no capital de outras empresas, no país ou no exterior, e a alienação, total ou parcial, dessa participação;
- XXVIII. estabelecer as alçadas da Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, renúncia de direitos e transações, contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou suas controladas, contratação de arrendamentos mercantis, emissão de notas promissórias e autorização da prática de atos gratuitos pela Companhia ou suas controladas, em favor de seus empregados e/ou da comunidade, observado que o Diretor Financeiro deverá previamente aprovar quaisquer pagamentos relativos a uma transação com partes relacionadas da Companhia cujo valor por transação financeira seja, individualmente ou em razão de operações sucessivas referentes à mesma obrigação superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo certo que, caso o pagamento em questão seja relativo à obrigação assumida pela Companhia no âmbito de qualquer contrato celebrado pela Companhia ou tenha respaldo contratual ou legal, a respectiva aprovação pelo Diretor Financeiro não deve ser injustificadamente negada;
- XXIX. aprovar a realização de qualquer das operações indicadas no inciso anterior em montante superior à alçada da Diretoria;
- XXX. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XXXI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



XXXII. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto Social e expressamente na lei.

**Artigo 8** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, cabendo ao seu Diretor Presidente consubstanciar o respectivo ato. Poderá, ainda, a Assembleia Geral ser convocada na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 123 da Lei das S.A.

**Artigo 9** - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembleia poderá ser instalada por qualquer Diretor ou por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim.

**Artigo 10** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**§1º** - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

**§2º** - Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**Artigo 11** - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III. eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia a exigirem.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



ARTESPAP  
 25 06 21

**Artigo 13** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais membros, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição, os quais estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções, devendo cada um atuar segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto Social.

**§1º** - Os Diretores tomam posse mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e deverão permanecer no cargo até a posse de seus sucessores.

**§2º** - A Companhia terá uma área de auditoria interna atuando conforme normas e políticas internas da Companhia e que será responsável por promover uma abordagem sistêmica e disciplinada para avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, ética, *compliance* e integridade da Companhia.

**Artigo 14** - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

**§1º** - Nos casos de faltas e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do *caput* deste artigo, exercendo as referidas funções.

**§2º** - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria.

**§3º** - Na vacância do Diretor Presidente, e até que a Assembleia Geral delibere a respeito, as funções relativas ao respectivo cargo serão cumuladas por um Diretor designado pela Diretoria.

**Artigo 15** - Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- III. apresentar periodicamente à Assembleia Geral a evolução geral dos negócios da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPAP202250954A



2022  
 25 06 21

- IV. submeter à Assembleia Geral proposta de indicação ou destituição de titular da auditoria interna;
- V. propor à Assembleia Geral a realização das operações relacionadas no artigo 7º, inciso XXVIII, deste Estatuto Social, cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- VI. apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e à Assembleia Geral;
- VII. decidir sobre a operacionalização e a implementação de seus planos e programas relativos às atividades de treinamento e administração de recursos humanos;
- VIII. decidir sobre o endereço da sede social, dentro da localidade prevista neste Estatuto Social, bem como criar, alterar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer parte do território nacional;
- IX. submeter à Assembleia Geral a contratação de seguros de interesse da Companhia, cujo valor do objeto segurado seja igual ou superior à alçada da Diretoria;
- X. apresentar à Assembleia Geral relatórios circunstanciados do andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia;
- XI. apresentar proposta à Assembleia Geral do plano de cargos e salários, do regulamento de pessoal, do quadro de pessoal e do plano de benefícios e vantagens da Companhia;
- XII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;
- XIII. deliberar sobre cronograma de investimentos em infraestrutura de fibra ótica (Capex) que seja de propriedade da Companhia; e
- XIV. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

**Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**§ Único** - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício e as decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

**Artigo 17** – Exceto com relação ao disposto no §1º e no §2º deste Artigo 17, a Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos ou contratos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.





2022  
 06  
 27

**§1º** - A Companhia será representada ativa e passivamente por meio da assinatura (i) conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) através da assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador; ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos, desde que um dos procuradores tenha sido nomeado pelo Diretor Financeiro; na celebração de contratos e transações, inclusive seus respectivos aditamentos, aditivos, distratos, novações, notificações, renúncias ou exercício de direitos e remédios, cujos valores, individualmente ou em conjunto com operações relacionadas dentro de um mesmo exercício social, sejam superiores a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos quais sejam partes, de um lado, a Companhia ou suas controladas, e, de outro lado, o acionista controlador da Companhia ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras do acionista controlador da Companhia, ou quaisquer outras pessoas ou entidades que, de outra forma, constituam partes relacionadas à Companhia.

**§2º** - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste artigo, na prática dos seguintes atos:

- I. recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II. emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III. assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV. representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- V. representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- VI. prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**§3º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto se outorgados poderes para prática de atos de competência do Diretor Financeiro, hipótese na qual as procurações deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro. As procurações deverão definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



2022  
 25 05 21

**§4º** - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pela Assembleia Geral, observadas as funções do Diretor Financeiro previstas no §5º abaixo, as quais não estarão sujeitas a alterações por decisão do Diretor Presidente.

**§5º** - Compete exclusivamente ao Diretor Financeiro: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa da Companhia em conformidade com o cronograma de investimentos em infraestrutura de fibra ótica (Capex) que seja de propriedade da Companhia; (iii) dirigir as áreas de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) zelar pelo equilíbrio e saúde financeiros da Companhia, estabelecendo controles sobre investimentos, receitas e despesas; (v) orientar a elaboração de orçamentos anuais de custeio e investimento, assegurando transparência e confiabilidade sobre os fatos contábeis; (vi) dirigir e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, orçamentário, de custos, de seguros patrimoniais; (vii) elaborar provisão dos recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia; e (viii) o monitoramento das contas bancárias da Companhia, contatos e gestão dos relacionamentos com instituições financeiras.

**CAPÍTULO V  
 CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**CAPÍTULO VI  
 EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 19** - O exercício social coincide com o ano civil.

**Artigo 20** - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros, e sobre a destinação do lucro líquido do exercício, na forma da legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



2022  
25 05 21

**§1º** - Exceto se previsto de forma diversa em Acordo de Acionistas da Companhia, dos lucros líquidos, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo seguinte.

**§2º** - À conta do lucro do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá a Assembleia Geral autorizar a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei das S.A.

**§3º** - A Companhia por, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das S.A., atribuir participações a seus administradores e empregados.

**§4º** - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº. 10.101/2000.

**Artigo 21** - Os valores dos dividendos que são devidos aos acionistas, bem como quaisquer outros proventos, serão remunerados na forma que vier a ser deliberada pela Assembleia Geral, a partir da data do encerramento do exercício social até a data fixada para o seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 22** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei das S.A., os quais serão imputados a esses mesmos dividendos.

## CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 23** - Os acionistas e administradores da Companhia, bem como a própria Companhia deverão, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., observar as disposições de acordo de acionistas da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. celebrado entre os acionistas da Companhia, desde que arquivado na sua sede e verificado o cumprimento de eventuais condições de eficácia do respectivo acordo de acionistas ("Acordo de Acionistas"). A Diretoria da Companhia deverá abster-se de praticar quaisquer atos e o presidente da Assembleia Geral e de órgão colegiado de deliberação existente da Companhia abster-se de computar votos contrários aos termos de

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



WCEP  
25 06 21

determinado Acordo de Acionistas da Companhia existente, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

### CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 24** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, e elegerá o liquidante, assim como elegerá os membros do Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação.

\*\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



JUPITER  
2021

**Anexo II**

**Primeiro Aditamento à Escritura de Debêntures**

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

ENTRE

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**  
*na qualidade de Emissora,*

**LUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

e

**JUPITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
*na qualidade de Debenturistas*

E

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e**  
**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*na qualidade de anuentes e parcialmente obrigadas*

**DATADO DE**  
**11 DE MAIO DE 2021**

---

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27A, conjunto 2701, T. Oeste, Chácara Itaim, CEP 04578-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.041.460/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300551818, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emissora" ou "BTCM");

de outro lado, na qualidade de subscritores e adquirentes das Debêntures:

**LUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578"), inscrito no CNPJ sob o nº 39.617.821/0001-07, neste ato representado por seu administrador **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("FIP Lublin"); e

**JUPITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações devidamente constituído e registrado perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 578, inscrito no CNPJ sob o nº 32.485.441/0001-17, neste ato representado por seu administrador **Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 9.319, de 15 de maio de 2007, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.392/0001-62, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("FIP Jupiter" e, em conjunto com o FIP Lublin, "Debenturistas");

e, ainda, na qualidade de anuentes:

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



JUL 25 05 21

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o NIRE 33300295208, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**Oi**”); e

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica Centro Norte – Térreo – Parte 2, Asa Norte, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCISDF**”) sob o NIRE 53300006989, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**Oi Móvel**” e, em conjunto com a Oi, “**Sociedades Oi**”, sendo, a Emissora, os Debenturistas e as Sociedades Oi doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 18 de fevereiro de 2021, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), para reger os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente);
- (ii) em 30 de abril de 2021, a Oi aprovou o Protocolo de Justificação da Incorporação, o qual estabeleceu os termos e condições da incorporação da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº sob o nº 33.000.118/0001-79 (“**Telemar**”) pela Oi, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que tal incorporação se tornou efetiva em 3 de maio de 2021, passando a Oi a suceder a Telemar em todos os seus direitos e obrigações; e
- (iii) nos termos da Cláusula 14.3.1 da Escritura de Emissão, as Partes desejam alterar determinadas condições da Escritura de Emissão.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. DEFINIÇÕES**

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszkieter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszkieter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



Autenticado com senha por SABRINA RODRIGUES PEREIRA - Auxiliar Administrativo / DOP - 27/06/2022 às 10:21:35. Documento Nº: 45363613-3157 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=45363613-3157>

JUL 23 05 21

**1.1.** Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

## **2. ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em razão do exposto acima, as Partes resolvem alterar a Escritura de Emissão conforme detalhado abaixo.

**2.1.1.** Retirar a Telemar como Parte da Escritura de Emissão em razão da sua incorporação pela Oi aprovada em 30 de abril de 2021, sendo certo que tal incorporação se tornou efetiva em 3 de maio de 2021, passando a Oi a assumir todos direitos e obrigações inicialmente assumidos pela Telemar na Escritura de Emissão, bem como substituindo todas as referências à Telemar constantes na Escritura de Emissão por referências à Oi.

**2.1.2.** Alterar a variação do percentual do Prêmio Líquido constante da Cláusula 6.18.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"6.18.1. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Remuneração Mínima, se aplicável, na ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido abaixo), os Debenturistas farão jus a um prêmio correspondente a 0,90% (noventa centésimos por cento) do Enterprise Value (conforme definido abaixo), caso Debêntures no montante equivalente ao Montante Mínimo sejam subscritas e integralizadas, sendo tal percentual acrescido de 0,00000060 pontos percentuais para cada R\$1.000,00 (mil reais) correspondentes às Debêntures que excedam o Montante Mínimo e sejam subscritas e integralizadas, de forma que se forem subscritas Debêntures em montante equivalente a R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), tal percentual será equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ("Prêmio de Liquidez")."*

**2.1.3.** Alterar a Hipótese de Conversão Obrigatória constante da Cláusula 6.7.2.3 (iv) da Escritura de Emissão e incluir um novo inciso (viii) à Cláusula 6.7.2.3 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"6.7.2.3. Para fins desta Escritura de Emissão:*

*(...)*

*(iv) "Hipótese de Conversão Obrigatória" significa:*





DUEBA  
25 05 21

**(a)** a ocorrência, cumulativamente, dos seguintes eventos: **(1)** desembolso do Financiamento Sênior ou a satisfação de todas condições precedentes dos documentos definitivos formalizando a contratação do Financiamento Sênior exceto pela Conversão das Debêntures, se for o caso; **(2)** obtenção de todas as aprovações de autoridades governamentais necessárias para a Conversão, inclusive, sem limitação, as aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e da Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"), conforme aplicável; e **(3)** contratação de todos os documentos definitivos referentes à alienação da Parcela Acionária UPI InfraCo (conforme definido abaixo) no âmbito do Processo Competitivo (conforme definido abaixo), com exceção daqueles cujas versões finais já tenham sido acordadas pelas respectivas partes e cujas assinaturas devam ocorrer como ato do fechamento da referida alienação da Parcela Acionária UPI InfraCo ("Documentos Definitivos"), sendo certo que, para fins da Conversão, a Emissora deverá notificar os Debenturistas sobre a ocorrência da Hipótese de Conversão Obrigatória; sendo certo que **(b)** alternativamente, também será considerada uma Hipótese de Conversão Obrigatória caso, após a ocorrência dos eventos indicados nos itens (2) e (3) da alínea (a) acima e, ainda que não tenha ocorrido o evento indicado no item (1) da alínea (a) acima, a data para o fechamento da operação de alienação da Parcela Acionária UPI InfraCo, com o pagamento da primeira parcela do preço da alienação da Parcela Acionária UPI InfraCo ("Fechamento UPI InfraCo") tenha sido marcada nos termos do respectivo contrato de compra e venda ("Data de Fechamento UPI InfraCo") com a respectiva confirmação por escrito da Emissora e das Sociedades Oi aos Debenturistas de que, exceto pela entrega da correspondência pelos Debenturistas concordando expressamente com o resgate da totalidade das Ações Preferenciais objeto da Conversão pela Emissora, conforme previsto no item (2)(II.i) abaixo desta alínea (b), todas as condições precedentes para o Fechamento UPI InfraCo estão cumpridas ou renunciadas e que não há quaisquer atos pendentes (que não sejam atos do fechamento) ou condições para o Fechamento UPI InfraCo que não a Conversão e o resgate da totalidade das Ações Preferenciais objeto da Conversão. No caso da Hipótese de Conversão Obrigatória configurada nos termos desta alínea (b), as Sociedades Oi e/ou a Emissora deverão enviar uma comunicação aos Debenturistas, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da Data de Fechamento UPI InfraCo, **(I)** informando sobre a realização do Fechamento UPI InfraCo e a Data de Fechamento UPI InfraCo, **(II)** exigindo que os Debenturistas **(II.i)** realizem a Conversão até o momento imediatamente anterior ao Fechamento UPI InfraCo; **(II.ii)** entreguem às Sociedades Oi e à Emissora, na data da Conversão, uma correspondência concordando expressamente com o resgate da totalidade das Ações Preferenciais objeto da Conversão pela Emissora, nos termos do Acordo de Acionistas Conversão, durante o Fechamento UPI InfraCo e como um ato do Fechamento UPI InfraCo; e **(III)** ratificando seu compromisso de consumir o resgate da totalidade das Ações Preferenciais objeto da Conversão

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



JUL 25 05 21

mediante pagamento integral dos valores devidos a cada Debenturista previstos nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, no Acordo de Acionistas Conversão e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão, durante o Fechamento UPI InfraCo e como um ato do Fechamento UPI InfraCo ("Notificação Fechamento UPI InfraCo"). O envio da Notificação Fechamento UPI InfraCo será considerado para todos os efeitos desta Escritura de Emissão como uma Comunicação de Não Interesse Financiamento Sênior (conforme definido abaixo). Após o recebimento da Notificação Fechamento UPI InfraCo, os Debenturistas deverão obrigatoriamente, até o momento imediatamente anterior ao Fechamento UPI InfraCo, realizar a Conversão nos termos desta Escritura de Emissão e, na mesma data, entregar às Sociedades Oi e à Emissora a correspondência descrita no item (2)(II.i) da alínea (b) acima, sendo certo que, após o recebimento da referida correspondência, a Emissora e as Sociedades Oi deverão, obrigatoriamente, tomar todas as providências necessárias para, durante o Fechamento UPI InfraCo, consumir o resgate pela Emissora da totalidade das Ações Preferenciais objeto da Conversão nos termos do Acordo de Acionistas Conversão e pagamento dos valores devidos a cada Debenturista previstos nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, no Acordo de Acionistas Conversão e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão. Fica desde já acordado que quaisquer atos referentes à Conversão ficarão sem efeitos caso o Fechamento UPI InfraCo não tenha sido concluído.

Para fins de clareza, em qualquer hipótese descrita nas alíneas (a) ou (b) acima, a Conversão somente poderá ser exigida pelas Sociedades Oi e/ou a Emissora desde que, cumulativamente **(1)** a Emissora e as Sociedades Oi estejam integralmente adimplentes com suas obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou nos demais documentos relacionados à Emissão, conforme aplicável; **(2)** a Emissora cumpra integralmente as obrigações previstas na Cláusula 6.7.3 abaixo; **(3) (I)** não tenha ocorrido um "Inadimplemento" (conforme definido na Senior PIK Toggle Notes (conforme definido abaixo)), de acordo com os termos previstos na Senior PIK Toggle Notes e conforme determinado pelos Debenturistas a seu exclusivo critério, e **(II)** o CEO e CFO da Oi tenham entregue uma notificação aos Debenturistas declarando que, na data da Conversão, **(II.i)** no seu melhor conhecimento após investigação razoável, não ocorreu e não existe um "Inadimplemento" (conforme definido na Senior PIK Toggle Notes), de acordo com os termos previstos na Senior PIK Toggle Notes, e **(II.ii)** a Oi não foi notificada pelo trustee ou pelos credores no âmbito da Senior PIK Toggle Notes sobre a ocorrência ou a declaração de um "Inadimplemento" ou "Evento de Inadimplemento" (conforme definido na Senior PIK Toggle Notes), de acordo com os termos previstos na Senior PIK Toggle Notes, ou exigindo o vencimento antecipado da dívida devida nos termos da Senior PIK Toggle Notes; e **(4)** os Documentos Definitivos **(I)** atendam a todos os requisitos indicados no inciso

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



JUL 28 05 21

(xiv) da Cláusula 9.1 abaixo; **(II)** prevejam prazo limite para o cumprimento da totalidade das condições precedentes ao fechamento da operação de alienação da Parcela Acionária UPI InfraCo igual ou inferior a 12 (doze) meses contado da respectiva data de assinatura; e **(III)** não prevejam quaisquer disposições ou condições (precedentes, suspensivas e/ou de qualquer outra natureza) ao fechamento da operação de alienação da Parcela Acionária UPI Infraco dentre aquelas descritas no Anexo 6.7.2.3(iv) desta Escritura de Emissão;"

**(viii)** "Senior PIK Toggle Notes" significa a "Indenture" datada de 27 de julho de 2018, que estabelece os termos e condições das 10.000%/12.000% Senior PIK Toggle Notes due 2025 (CUSIP No. P7354P AA2; ISIN No. USP7354PAA23) emitidas pela Oi, e garantidas por determinadas subsidiárias da Oi, conforme aditada.

**2.1.4.** Alterar a Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, para incluir o inciso "(lii)", referente a obrigação da Emissora de informar a ocorrência de inadimplemento da Escritura de Emissão, de qualquer dos Contratos de Garantia ou dos *Senior PIK Toggle Notes*, conforme a seguinte redação:

"(lii) informar por escrito aos Debenturistas a ocorrência de qualquer (a) inadimplemento desta Escritura de Emissão ou de qualquer dos Contratos de Garantia; ou (b) "Inadimplemento" ou "Evento de Inadimplemento" (conforme definido na Senior PIK Toggle Notes), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data em que as Sociedades Oi e/ou a Emissora tomarem conhecimento da sua ocorrência, mas em qualquer caso anteriormente à consumação da Conversão."

### 3. RATIFICAÇÃO

**3.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas ou condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

### 4. LEI APLICÁVEL E FORO

**4.1.** Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**4.2.** Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



JUCESP  
25 05 21

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Primeiro Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinada digitalmente pelas Partes e testemunhas, o presente Primeiro Aditamento devidamente assinada ficará disponível na plataforma digital CertSign, ficando cada Parte responsável por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

As Partes signatárias e testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Fica autorizada a emissão de quantidade ilimitada de vias do presente Primeiro Aditamento, sendo certo que cada uma dessas vias será considerada como original para todos os efeitos de direito, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou físico (mediante impressão) perante a JUCESP e/ou qualquer órgão, cartório, ofício, autarquia, agência e/ou autoridade, federais, estaduais e/ou municipais.

São Paulo, 11 de maio de 2021

*(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)*

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



BRASIL TELECOM  
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

*(Página de assinaturas 1/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")*

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

Nome: Rodrigo Modesto de Abreu  
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Camille Loyo Faria  
Cargo: Diretora

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



ARTESPCAP  
25 05 21

*(Página de assinaturas 2/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")*

**LUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**  
representado por seu administrador  
**Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Nome: Artur Martins de Figueiredo  
Cargo: Diretor

Nome: Flávio Daniel Aguetoni  
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



JUPITER  
25 05 21

*(Página de assinaturas 3/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")*

**JUPITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
representado por seu administrador  
**Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.**

Nome: Alexandre Honore Marie Thiollier  
Neto  
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Thor de Moura Rebelo  
Rocha  
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Gesziker Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Gesziker Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



ARTESP  
25 06 21

*(Página de assinaturas 4/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")*

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

_____ Nome: Rodrigo Modesto de Abreu Cargo: Diretor Presidente	_____ Nome: Camille Loyo Faria Cargo: Diretora de Finanças e Relações com Investidores
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Gesziker Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Gesziker Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.





ARTESPCAP  
25 05 21

(Página de assinaturas 5/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")

**OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nome: Rodrigo Modesto de Abreu      Nome: Camille Loyo Faria  
Cargo: Diretor Presidente              Cargo: Diretora de Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.



ARTESPCAP202250954A



ARTESPAP  
25 05 21

(Página de assinaturas 6/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.")

**Testemunhas:**

Nome: Maria Tereza Martins Dib  
CPF: 381.634.068-79  
RG: 35.583.394-3 SSP/SP

Nome: Guilherme Santos Ribeiro  
CPF: 508.962.898-00  
RG: 37.649.493-1 SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Geszikter Ventura, Rodrigo Modesto De Abreu e Rodrigo Modesto De Abreu.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C063-C10E-6706-6C93.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C063-C10E-6706-6C93> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C063-C10E-6706-6C93



### Hash do Documento

AA7085E862C24DB4832D98AFC8EBA0681773565A8951EE7531B5531989303A04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2021 é(são) :

- Daniella Geszikter Ventura - 078.092.467-39 em 12/05/2021  
13:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rodrigo Modesto de Abreu - 116.437.828-78 em 12/05/2021  
13:21 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



ARTESPCAP202250954A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RJ

1722419390

1722419390

NOME: FABIO GONCALVES LIMA DE MATTOS

DOC IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF: 1.04090360 IFF RJ

CPF: 225.276.777-37 DATA NASCIMENTO: 16/09/1974

FUNÇÃO: LEONIDAS GARCIA DE MATTOS

MARIA ALICE C LIMA DE MATTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03065978139 VALIDADE: 22/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 02/08/1993

1722419390

OBSERVAÇÕES

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 24/06/2016

12849378805  
83248027560

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES



RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN



## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME	CRISTIAN COSTA DA SILVA
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF	121890453 DETRAN RJ
	CPF	034.161.506-43
	DATA NASCIMENTO	21/09/1978
FILIAÇÃO	JOSE DARCI GOMES DA SILVA	
	ISABEL CRISTINA COSTA DA SILVA	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO	VALIDADE	Nº HABILITAÇÃO
00390338684	10/07/2023	26/09/1998
OBSERVAÇÕES		
<i>Cristian Costa da Silva</i>		
LOCAL	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
CARMO, RJ		11/07/2018
ASSINADO DIGITALMENTE		48019231142
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		RJ925104396
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN CONTRAN		

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SSP

Nome: **LUCIANO DE OLIVEIRA VALENTE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**18595368 SSP/SP**

CPF: **150.114.928-85** DATA NASCIMENTO: **18/11/1970**

FILIAÇÃO: **CIRO RODRIGUES VALENTE**  
**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VALENTE**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02662265195** VALIDADE: **13/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **01/09/1992**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Luciano de Oliveira Valente*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **13/12/2017**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

36551851805  
SP081543640

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1575530487

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1575530487





ARTESPCAP202250954A



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL 10.673.924-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2018

NOME KRISTIANE ESTEVES SIMÕES MACHADO

FILIAÇÃO CARLOS LUIZ SIMÕES

VERA LUCIA ESTEVES SIMÕES DATA DE NASCIMENTO 21/09/1976

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

DOC.ORIGEM C.CASM LIV 136BR FLS 187 TERM 25365 C 005

RIO DE JANEIRO RJ

CPE 074.190.147-10

001 2 Vir 0204

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0204

Polegar Direito

*Kristiane Estevés Simões Machado*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/09849

**CIÊNCIA**

Solicito abertura de Expediente. Classificação: 006.01.10.004 - Expediente de atendimento

São Paulo, 01 de julho de 2022.

**Andre Fagundes da Rocha**  
**Especialista em Regulação de Transporte III**  
**DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOP - GOE - TRÁFEGO

Número de referência: ARTESP-MEM-2022/09849

**CIÊNCIA**

De acordo

São Paulo, 01 de julho de 2022.

**Leandro Cardoso Trentin**  
**Especialista em Regulação de Transporte III**  
**DOP - GOE - TRÁFEGO**





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP GOE

### Despacho

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA TEBE

**Assunto:** LOTE 03 - ENVIO DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

**Número de referência:** ARTESP-MEM-2022/09849

Encaminho o presente documento para ciência, análise e manifestação.

São Paulo, 04 de julho de 2022.

Ailton Araujo Brandão  
Superintendente de Área  
DOP GOE





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

**Informação**

**Interessado:** Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A

**Assunto:** Ocupação da faixa de domínio.

**Número de referência:** ARTESP-EXP-2022/10253

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Ata da assembleia extraordinária realizada em 06/07/2021 às fls. 24/26;
- Ata da assembleia extraordinária realizada em 13/09/2021 às fls. 29/30;
- Procuração Particular nº 124.2021 às fls. 13/15;
- Procuração Particular nº 043.2022 às fls. 16/19;
- Ficha de Cadastro às fls. 07/10;
- Estatuto Social às fls. 42/52;
- Documentos de Identidade de Interessados à fl. 35 e às fls. 68/72;
- Certificado de Credenciamento Emitido pelo DER à fl. 12.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de julho de 2022.

Diônata Silva Almeida  
Especialista em Regulação de Transporte I  
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP GSS

**Memorando**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA TEBE

**Assunto:** LOTE 03 - ENVIO DE DOCUMENTO SOCIETÁRIO DA EMPRESA BASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A, EM CONFORMIDADE COM O ARTESP-MEM-2020/02992.

**Nº DO DOCUMENTO:** ARTESP-MEM-2022/12503

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Cibele Andrade Alves  
Superintendente de Área  
DOP GSS



*Classif. documental*

006.01.10.001



29/07/2022 12:26

Email – ARTESP - DOPGSS – Outlook

**RE: Correspondência GE\_1071/22, Assunto: Envio de Documento Societário da Empresa Brasil**

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Qui, 28/07/2022 22:44

Para: Diretoria TEBE <diretoria@tebe.com.br>

Cc: artesp-dop-goe-fox <artesp-dop-goe-fox@sp.gov.br>; Marilei Alves <malves@tebe.com.br>; ARTESP - DOP-ADM-PROTOCOLOS <ARTESP-dop-adm-protocolos@sp.gov.br>; Walter Nyakas Júnior <walter.nyakas@artesp.sp.gov.br>; Cibele Andrade Alves <cibele.alves@artesp.sp.gov.br>; Michella Cristina Valerio <mcvalerio@artesp.sp.gov.br>

Prezados, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail na data de 25/07/2022 e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 24h.

Atenciosamente,

**Juliana Schneider**  
DOP-GSS

---

**De:** Diretoria TEBE <diretoria@tebe.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 25 de julho de 2022 10:32

**Para:** Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

**Cc:** artesp-dop-goe-fox <artesp-dop-goe-fox@sp.gov.br>; Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

**Assunto:** Correspondência GE\_1071/22, Assunto: Envio de Documento Societário da Empresa Brasil



Prezados, bom dia.

Solicito que segue protocolizado a Correspondência GE\_1071/22, Assunto: Envio de Documento Societário da Empresa Brasil Comunicação Multimídia S.A.

Atenciosamente,

**Josiane Pires Alves Cruz**

Secretaria

Concessionária de Rodovias TEBE

☎: (17) 3344-0011 Ramal 221

✉: [diretoria@tebe.com.br](mailto:diretoria@tebe.com.br)



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente e analise se realmente é necessário. Escolha a qualidade de impressão do modo Econômico.

"A informação contida nesta mensagem é confidencial e privilegiada legalmente. É destinada somente para uso do(s) indivíduo(s) e/ou entidade(s) para os quais foi endereçada. Se você não é o destinatário pretendido, fica desde já notificado de que qualquer revelação, cópia, disseminação ou uso desta mensagem ou das informações nela contidas é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem erroneamente, por favor notifique-nos por correio eletrônico e apague-a do seu sistema".

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ2ZTImNDM5LTZMGYINGI2MS1hYzA4LWM2ZDFkZjJjYmJhNwAQAIz9sDB8x0HNjgnUPwulV3...> 1/2



Autenticado com senha por NATHALIA ALMEIDA PAULINO - Auxiliar Administrativo / DOP-GSS/ACESSOS - 29/07/2022 às 20:26:02.  
Documento Nº: 48360894-6801 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48360894-6801>





29/07/2022 12:26

Email – ARTESP - DOPGSS – Outlook

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 - Pista Norte - Tel.: (17) 3344-0011

Caixa Postal.: 97 - CEP.: 14700-970 - Bebedouro/SP

Site: [www.tebe.com.br](http://www.tebe.com.br)

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ2ZTImNDM5LTZyMGYINGI2MS1hYzA4LWM2ZDFkZjJjYmJhNwAQAIz9sDB8x0HNjgnUPwulV3...> 2/2



Autenticado com senha por NATHALIA ALMEIDA PAULINO - Auxiliar Administrativo / DOP-GSS/ACESSOS - 29/07/2022 às 20:26:02.

Documento Nº: 48360894-6801 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48360894-6801>



A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM

GE\_1071/2022

Bebedouro/SP, 25 de julho de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo –  
ARTESP

Att. Dr. Walter Nyakas Junior - Diretor de Operações

A.C.: André Fagundes da Rocha

Assunto: Envio de Documento Societário da Empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A, em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020-02992

Prezado Senhor,

A **Concessionária de Rodovias Tebe S/A**, em conformidade com o memorando ARTESP-Mem-2020-02992 que aprova o envio de documentos de um mesmo interessado, para serem analisados e aprovados de uma única vez, a fim de ficar armazenados em diretório on-line na ARTESP, para consulta e utilização em novos processos, encaminha em anexo Procuração da Outorgante **Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.** em substituição da Procuração Particular nº 124.202, vencida em 10/07/2022;

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A

**Marilei Alves**

Gerente de Plan. de Obras e Gestão Ambiental

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

www.tebe.com.br  
 www.facebook.com/Rodovias.TEBE  
 @TEBE\_Rodovias



ARTESPCAP202262339A





**Vtal****PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 27º andar, Conjunto 2701, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.041.460/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **José Miguel Vilela Júnior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 36.663.418-5, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.989.797-84, e por seu Diretor **Marcelo Del Vigna**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7031611, expedida pelo SSP-MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.022.016-70, ambos com escritório na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

**OUTORGADOS: Cynthia Soares Machado**, brasileira, casada, Diretora de Suprimentos – matrícula 74191, portadora da carteira de identidade nº 10498244-2 e inscrita no CPF/ME sob o nº 072.470.557-07 (**Primeira Outorgada**); **Fernanda Siqueira de Souza Belém**, brasileira, casada, Gerente de Estratégia de Suprimentos – matrícula 407100, portadora da carteira de identidade nº 98790390 e inscrita no CPF/ME sob o nº 051.986.057-86 (**Segunda Outorgada**); **Fabio Gonçalves Lima de Mattos**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação - matrícula 325814, portador da carteira de identidade nº 10.409.036-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37 (**Terceiro Outorgado**); **Raphael Silva Maia**, brasileiro, casado, Gerente de Contratação – matrícula 307981, portador da carteira de identidade nº 210475786 e inscrito no CPF/ME sob o nº 100.308.547-41 (**Quarto Outorgado**); **Paulo Fernando Letayf Teixeira**, brasileiro, casado, Consultor – matrícula 306542, portador da carteira de identidade nº 11.266.009 e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60 (**Quinto Outorgado**); e **Cristiane Esteves Simões Machado**, brasileira, casada, Consultora – matrícula 305652, portadora da carteira de identidade nº 10673924-6 e inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10 (**Sexta Outorgada**)

**PODERES:** Para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma:

(i) quando o valor da obrigação envolvida for de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a representação dar-se-á por quaisquer 2 (dois) Outorgados, devendo um deles ser necessariamente qualquer um dos 04 (quatro) primeiros Outorgados;

(ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 5.000.000,01** (cinco milhões de reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), a representação dar-se-á por um dos 04 (quatro) primeiros Outorgados em conjunto com um dos 02 (dois) primeiros Outorgados; e

[www.vtal.com.br](http://www.vtal.com.br)

**Vtal**

(iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a **R\$ 50.000.000,01** (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 02 (dois) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário.

Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu subestabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade até 31 de dezembro de 2022, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.

10 de junho de 2022.

**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

*José Miguel Vilela*  
**José Miguel Vilela Júnior**  
Diretor

*Marcelo Del Vigna*  
**Marcelo Del Vigna**  
Diretor

www.vtal.com.br





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP GOE

### Relatório de revisão técnica

**Número de Referência:** Expediente ARTESP-EXP-2022/10253

**Assunto:** Aprovação de documento de interessados.

**ARTESP-REL-2022/01341**

Prezada Sra.

Marilei Alves

**Responsável pela Faixa de Domínio da Concessionária de Rodovias Tebe S/A**

e-mail: malves@tebe.com.br

Bebedouro - SP

Em atenção ao pleito para aprovação de documentos da interessada Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A em conformidade com o memorando ARTESP-MEM-2020/02992, esclareço que apesar da análise prévia dessa Concessionária, a área técnica desta Gerência verificou as seguintes não conformidades:

1. Enviar instrumento que empossa os diretores José Miguel Vilela Júnior e Marcelo Del Vigna

Como já informado, todos os modelos de documentos estão disponíveis permanentemente no endereço abaixo:

<https://governosp.sharepoint.com/:f:/r/sites/artespfxd-concessionarias/Shared%20Documents/General/DOCUMENTOS%20GERAIS?csf=1&web=1&e=fWIq6a>

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Ailton Araujo Brandão

Classif. documental

006.02.03.007



Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP GOE

Superintendente de Área  
DOP GOE



01/08/2022 16:42

Email – ARTESP - DOP GOE FXD – Outlook

**ARTESP-REL-2022/01341 - Expediente ARTESP-EXP-2022/10253 - Concessionária de Rodovias Tebe S/A - Interessada Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A**

ARTESP - DOP GOE FXD <dop.goe.fxd@artesp.sp.gov.br>

Seg, 01/08/2022 16:41

Para: Marilei Alves <malves@tebe.com.br>;d7cfd8f7.sp.gov.br@amer.teams.ms <d7cfd8f7.sp.gov.br@amer.teams.ms>;artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>

Cc: Alessandro De Souza Castro <alessandro.castro@oi.net.br>;Sandro De Castro Monteiro <sandro@vtal.com>;Marcos Eugenio Pereira <mepereira@vtal.com>;fabio.luis@oi.net.br <fabio.luis@oi.net.br>;Luciano De Oliveira Valente <luciano.valente@vtal.com>;Osmarina Mangrich <osmarina.cruz@vtal.com>;Ronaldo Boni <ronaldo.boni@vtal.com>;Fabio Standke Da Costa <fabio.standke@vtal.com>;Felipe Temponi <felipe.temponi@vtal.com>;cristiancs@vtal.com <cristiancs@vtal.com>

Prezados(as),

Segue em anexo o ARTESP-REL-2022/01341 para ciência.

Ref.: Expediente ARTESP-EXP-2022/10253

Esse e-mail foi enviado para a Concessionária com cópia para o interessado. As dúvidas do interessado devem ser sanadas com a Concessionária

Atenciosamente,

José Eduardo Sardeiro Roriz  
DOP/ GOE



(11) 3465-2367

dop.goe.fxd@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 9º andar - São Paulo (SP)

<https://outlook.office365.com/mail/sentitems/id/AAQkAGE0ZDBjMzVjLTFlkZjMtNDcwZS1hZmI3LWU5Y2JkYmExNmUyMgAQAGdfcUJkbNtIosib%...> 1/1



Autenticado com senha por JOSÉ EDUARDO SARDEIRO RORIZ - Engenheiro Analista / DOP-GOE-FXD - 01/08/2022 às 16:44:44.  
Documento Nº: 48480083-7160 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48480083-7160>





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria de Operações

**Memorando**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA TEBE

**Assunto:** LOTE 03 - RESPOSTA AO ARTESP-REL-2022/01341.

**Nº DO DOCUMENTO:** ARTESP-MEM-2022/12814

Tendo em vista o assunto supramencionado, informo que todos os arquivos encaminhados pelo interessado foram integralmente capturados ao presente memorando.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes  
Assessor de Regulação de Transporte  
Diretoria de Operações



*Classif. documental*

006.01.10.001



**RE: Correspondência GE\_1080-22 - Assunto ARTESP - REL -2022/01341 - Aprovação de Documentos de Interessados**

Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>

Ter, 02/08/2022 18:16

Para: Diretoria TEBE <diretoria@tebe.com.br>;artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>;Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>

Cc: Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

Prezados, considerando a Circular ARTESP-MEM-2021/15188, esta Diretoria de Operações confirma o recebimento do e-mail e informa que o número de protocolo gerado será enviado em até 24h.

Atenciosamente,

**Julia Neves**

ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo

DOP - Protocolos

Contatos: (11) 3465-2401

---

**De:** Diretoria TEBE <diretoria@tebe.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 10:59

**Para:** Artesp - DOP Protocolo <dop.protocolo@artesp.sp.gov.br>; artesp-dop-goe-fxd <artesp-dop-goe-fxd@sp.gov.br>; Andre Fagundes da Rocha <andre.rocha@artesp.sp.gov.br>

**Cc:** Marilei Alves <malves@tebe.com.br>

**Assunto:** Correspondência GE\_1080-22 - Assunto ARTESP - REL -2022/01341 - Aprovação de Documentos de Interessados



Prezados, bom dia.

Segue para protocolo Correspondência GE\_1080-22 - Assunto ARTESP - REL -2022/01341 - Aprovação de Documentos de Interessados.

Informamos que a Ata encontra em anexo.

Atenciosamente

**Josiane Pires Alves Cruz**

Secretaria

Concessionária de Rodovias TEBE

☎: (17) 3344-0011 Ramal 221

✉: [diretoria@tebe.com.br](mailto:diretoria@tebe.com.br)



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente e analise se realmente é necessário. Escolha a qualidade de impressão do modo Econômico.



"A informação contida nesta mensagem é confidencial e privilegiada legalmente. É destinada somente para uso do(s) indivíduo(s) e/ou entidade(s) para os quais foi endereçada. Se você não é o destinatário pretendido, fica desde já notificado de que qualquer revelação, cópia, disseminação ou uso desta mensagem ou das informações nela contidas é estritamente proibido. Se você recebeu esta mensagem erroneamente, por favor notifique-nos por correio eletrônico e apague-a do seu sistema".

**Concessionária de Rodovias TEBE S/A**

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 - Pista Norte - Tel.: (17) 3344-0011

Caixa Postal.: 97 - CEP.: 14700-970 - Bebedouro/SP

Site: [www.tebe.com.br](http://www.tebe.com.br)







A SUA MELHOR COMPANHEIRA DE VIAGEM

GE\_1080/2022

Bebedouro/SP, 02 de agosto de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP

At. Dr. Walter Nyakas Junior - Diretor de Operações

Ac.: Dr. Ailton Araujo Brandão – Superintendente da Área – DOP-GOE

Ref.: Expediente ARTESP-EXP – 2022/10253

Assunto: ARTESP – REL- 2022/01341 – Aprovação de Documentos de Interessados

Prezado Senhor,

A Concessionária de Rodovias Tebe S.A., em atendimento a solicitação contida no ARTESP – REL- 2022/01341, encaminhamos em anexo o instrumento que empossa os diretores José Miguel Vilela Júnior e Marcelo Del Vigna.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A  
**Marilei Alves**  
Gerente de Plan. De Obras e Gestão Ambiental  
CREA/SP 5060192110

Concessionária de Rodovias TEBE S/A  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 382 + 982 m (norte)  
Caixa Postal 97 - Bebedouro / SP - Brasil.  
CEP 14.700-970  
Tel.: 55 17 3344-0011

www.tebe.com.br  
www.facebook.com/Rodovias.TEBE  
@TEBE\_Rodovias



ARTESPCAP202263339A



**BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**

CNPJ/ME nº 02.041.460/0001-93

NIRE 35.300.551.818

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** aos 9 (nove) de junho de 2022, às 14h00, na sede social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, sala 27ª, conjunto 2701, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia:
3. **MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Del Vigna; Secretário: Sr. Eduardo Silveira Gonçalves.
4. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a eleição do Diretor Executivo da Companhia; (ii) a eleição dos demais membros da Diretoria da Companhia; (iii) a criação do Comitê de Neutralidade, com a aprovação do regimento interno; (iv) a criação do Comitê de Partes Relacionadas da Companhia, com a aprovação do regimento interno; (v) a eleição dos membros do Comitê de Neutralidade; e (vi) a eleição dos membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após discussão e análise das matérias constantes da Ordem do Dia, foram adotadas, por unanimidade, as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - (i) aprovar a eleição do Diretor Executivo da Companhia, conforme indicado abaixo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data:
    - (a) **AMOS GENISH**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D, inscrito no CPF/ME sob nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003,



ARTESPCAP202263339A



ARTESPAP  
04 07 22

para o cargo de Diretor Executivo.

O Diretor ora eleito toma posse em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse e desimpedimento lavrado em livro próprio e que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

(ii) aprovar a eleição dos demais membros da Diretoria da Companhia, conforme indicados abaixo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a partir da presente data:

(a) **JOSÉ MIGUEL VILELA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.663.418-15 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 023.989.797.84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003, para o cargo de Diretor Financeiro; e

(b) **MARCELO DEL VIGNA**, brasileiro, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG703.161-1 (SSP/MG), inscrito no CPF/ME sob nº 013.022.016-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003, para o cargo de Diretor Jurídico.

Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e desimpedimento lavrados em livro próprio que integram a presente ata na forma do **Anexo I**.

(iii) considerando o caráter desverticalizado da Companhia, vocacionada para a oferta de insumos de atacado, e considerando que o Conselho de Administração da Companhia reconhece a importância de garantir que a atuação comercial da Companhia seja conduzida de maneira desverticalizada, neutra e independente, livre de qualquer incentivo que pudesse conflitar com uma oferta plural e não-discriminatória de serviços no atacado, os Conselheiros decidem aprovar a criação do Comitê de Neutralidade, na forma do Estatuto Social aprovado nesta data pela assembleia geral da Companhia e do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado nesta data, bem como aprovar o regimento interno do Comitê de Neutralidade, que entra em vigor nesta data e integra a presente ata na forma do **Anexo II**;

(iv) os Conselheiros decidem aprovar a criação do Comitê de Operações com Partes Relacionadas da Companhia, na forma do Estatuto Social aprovado nesta data pela assembleia geral da Companhia e do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado nesta data, bem como aprovar o regimento internos do Comitê de Partes Relacionadas, que entra



03/08/2022  
09:07:23

em vigor nesta data e integra a presente ata na forma do **Anexo III**;

(v) aprovar a eleição dos membros do Comitê de Neutralidade da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data:

(a) **CARLOS RAIMAR SCHOENINGER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.615.082-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 556.488.439-68, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13086-510;

(b) **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 08383315-2 (Detran/RJ) e inscrito no CPF/ME sob nº 006.058.487-42, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 1350, bloco B, apartamento 1501, Barra da Tijuca, CEP 22620-311; e

(c) **IGOR VILAS BOAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.098.813 (SSP/DF) e inscrito no CPF/ME sob nº 081.286.988-50, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBN Q.01, BL F, 1.701, parte virtual V-2, Ed. Palácio da Agricultura, Asa Norte.

Os membros do Comitê de Neutralidade da Companhia ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e desimpedimento a serem lavrados em livro próprio da Companhia.

(vi) aprovar a eleição dos membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data:

(a) **CARLOS RAIMAR SCHOENINGER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.615.082-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 556.488.439-68, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13086-510;

(b) **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, portador da



DocuSign Envelope ID: 5B7E2EAA-7F71-461C-881F-92456B306A08

04 07 22

Cédula de Identidade RG nº 08383315-2 (Detran/RJ) e inscrito no CPF/ME sob nº 006.058.487-42, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 1350, bloco B, apartamento 1501, Barra da Tijuca, CEP 22620-311; e

(c) **IGOR VILAS BOAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.098.813 (SSP/DF) e inscrito no CPF/ME sob nº 081.286.988-50, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBN Q.01, BL F, 1.701, parte virtual V-2, Ed. Palácio da Agricultura, Asa Norte.

Os membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse e desimpedimento a serem lavrados em livro próprio da Companhia.

**6. ENCERRAMENTO:** não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros Presentes: Amos Genish; André Santos Esteves; Roberto Balls Sallouti; Renato Antonio Secondo Mazzola; André Fernandes Lopes Dias; Pedro Henrique Fragoso Pires de Azevedo Garcia; Kaue Augusto Silva; Eleazar de Carvalho Filho; Marcos Grodetzky; e Rodrigo Modesto De Abreu.

São Paulo, 9 de junho de 2022.

Certifico que esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio.

Mesa:

**MARCELO DEL VIGNA**

DocuSigned by:  
Assinado por MARCELO DEL VIGNA 01302201870  
CPF: 01302201870  
Data/Hora de Assinatura: 09/06/2022 | 17:38:48 BRT  
Presidência

**EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES**

DocuSigned by:  
Assinado por EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES 09874079623  
CPF: 09874079623  
Data/Hora de Assinatura: 09/06/2022 | 17:35:11 BRT  
Secretaria



ARTESPCAP202263335A



DocuSign Envelope ID: 5B7E2EAA-7F71-461C-881F-92456B506A38

SP/CEP  
04 07 22

**Anexo I**

*Termos de Posse da Diretoria*



## TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

**AMOS GENISH**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D, inscrito no CPF/ME sob nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003, neste ato, toma posse e é investido no cargo de Diretor Executivo da **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, sala 27ª, conjunto 2701, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data. O Diretor ora eleito indica o endereço constante de sua qualificação acima para fins do recebimento citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. Ainda, ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor ora eleito declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial para exercer os cargos para os quais foram eleitos, não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, nos termos do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 9 de junho de 2022.

**AMOS GENISH**

*Amos Genish*



WUJESP  
04 07 22

DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: F5DE1ACD11604C3AB3AAFC8E0DAAFB82 Status: Completed  
 Subject: Please DocuSign: Termo de Posse - Diretoria V.tal  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 4 Signatures: 4 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Legal Team  
 AutoNav: Enabled 200 E Las Olas Blvd Suite 1700  
 Envelopeld Stamping: Enabled Fort Lauderdale, FL 33301  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) gn\_legal@globenet.net  
IP Address: 143.0.49.125

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Legal Team Location: DocuSign  
 6/10/2022 11:40:20 AM gn\_legal@globenet.net

**Signer Events**

Signer Events	Signature	Timestamp
Amos Genish amos.genish@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None)		Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:07:48 PM Signed: 6/10/2022 12:07:55 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to amos.genish@globenet.net  
 Using IP Address: 185.69.145.51  
 Signed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 1/25/2022 10:45:59 AM  
 ID: 20c9ed4e-5d1a-49e5-a124-83e38a9f3bfa

José Miguel Vilela josemiguel.vilela@btgpactual.com Director Security Level: Email, Account Authentication (None)		Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Resent: 6/13/2022 5:40:53 AM Viewed: 6/13/2022 5:57:38 AM Signed: 6/13/2022 5:58:04 AM
--	--	---

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to josemiguel.vilela@btgpactual.com  
 Using IP Address: 177.66.196.254

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 6/13/2022 5:57:38 AM  
 ID: 0bb4e918-b400-4ba6-831d-f33e5c4f6ccb

Marcelo Del Vigna marcelo.vigna@globenet.net Legal Vice President Globenet Security Level: Email, Account Authentication (None)		Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:17:48 PM Signed: 6/10/2022 12:18:08 PM
---	--	---

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to marcelo.vigna@globenet.net  
 Using IP Address: 187.92.91.171  
 Signed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>





JULIA  
RAMOS  
NEVES

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
João Mansur Neto joao.mansur@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 12:41:12 PM ID: e82299bf-fe39-4fa1-a267-b22e0196ee8b	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM
Renata Barbosa renata.barbosa@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 5:28:52 AM ID: 1a39851e-99d2-4612-962a-6f97d8413e0a	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM Viewed: 6/10/2022 11:50:19 AM
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/10/2022 11:49:57 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/10/2022 12:17:48 PM
Signing Complete	Security Checked	6/10/2022 12:18:08 PM
Completed	Security Checked	6/13/2022 5:58:04 AM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/29/2016 7:30:41 AM

Parties agreed to: Amos Genish, José Miguel Vilela, João Ivansur Neto, Renata Barbosa

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Globenet Cabos Submarinos America, Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.



ARTESPCAP202263339A



03/08/2022 09:26:23

**How to contact Globenet Cabos Submarinos America, Inc.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net)

**To advise Globenet Cabos Submarinos America, Inc. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Allow per session cookies</li> <li>•Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li> </ul>

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.



ARTESPCAP202263339A



DUPESP  
04 07 22

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Globenet Cabos Submarinos America, Inc. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Globenet Cabos Submarinos America, Inc. during the course of my relationship with you.



**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**JOSÉ MIGUEL VILELA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.663.418-15 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 023.989.797.84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003, neste ato toma posse e é investido no cargo de Diretor Financeiro da **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, sala 27ª, conjunto 2701, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data. O Diretor ora eleito indica o endereço constante de sua qualificação acima para fins do recebimento citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. Ainda, ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor ora eleito declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial para exercer os cargos para os quais foram eleitos, não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, nos termos do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A..

São Paulo, 9 de junho de 2022.

**JOSÉ MIGUEL VILELA JÚNIOR**

*José Miguel Vilela*

JUR\_SP - 44130612v1 - 5769002.460393

- 2 -



JULIA RAMOS NEVES  
03/08/2022

DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: F5DE1ACD11604C3AB3AAFC8E0DAAF8B2 Status: Completed  
 Subject: Please DocuSign: Termo de Posse - Diretoria V.tal  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 4 Signatures: 4 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Legal Team  
 AutoNav: Enabled 200 E Las Olas Blvd Suite 1700  
 Envelopeld Stamping: Enabled Fort Lauderdale, FL 33301  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) gn\_legal@globenet.net  
 IP Address: 143.0.49.125

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Legal Team Location: DocuSign  
 6/10/2022 11:40:20 AM gn\_legal@globenet.net

**Signer Events**

Signature	Timestamp
Amos Genish amos.genish@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None)  Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to amos.genish@globenet.net Using IP Address: 185.69.145.51 Signed using mobile	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:07:48 PM Signed: 6/10/2022 12:07:55 PM
José Miguel Vilela josemiguel.vilela@btgpactual.com Director Security Level: Email, Account Authentication (None)  Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to josemiguel.vilela@btgpactual.com Using IP Address: 177.66.196.254	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Resent: 6/13/2022 5:40:53 AM Viewed: 6/13/2022 5:57:38 AM Signed: 6/13/2022 5:58:04 AM
Marcelo Del Vigna marcelo.vigna@globenet.net Legal Vice President Globenet Security Level: Email, Account Authentication (None)  Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to marcelo.vigna@globenet.net Using IP Address: 187.92.91.171 Signed using mobile	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:17:48 PM Signed: 6/10/2022 12:18:08 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/25/2022 10:45:59 AM ID: 20c9ed4e-5d1a-49e5-a124-83e38a9f3bfa	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/13/2022 5:57:38 AM ID: 0bb4e918-b400-4ba6-831d-f33e5c4f6ccb	
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp



DUPLO  
03/08/22

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
João Mansur Neto joao.mansur@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 12:41:12 PM ID: e82299bf-fe39-4fa1-a267-b22e0196ee8b	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM
Renata Barbosa renata.barbosa@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None) <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 5:28:52 AM ID: 1a39851e-99d2-4612-962a-6f97d8413e0a	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM Viewed: 6/10/2022 11:50:19 AM
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/10/2022 11:49:57 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/10/2022 12:17:48 PM
Signing Complete	Security Checked	6/10/2022 12:18:08 PM
Completed	Security Checked	6/13/2022 5:58:04 AM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/29/2016 7:30:41 AM

Parties agreed to: Amos Genish, José Miguel Vilela, João Mansur Neto, Renata Barbosa

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Globenet Cabos Submarinos America, Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.





DUCEBP  
 04 07 22

**How to contact Globenet Cabos Submarinos America, Inc.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net)

**To advise Globenet Cabos Submarinos America, Inc. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address.. In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Allow per session cookies</li> <li>•Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li> </ul>

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.



JUCESP  
04 07 22

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Globenet Cabos Submarinos America, Inc. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Globenet Cabos Submarinos America, Inc. during the course of my relationship with you.



SÃO PAULO  
04 07 22**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**MARCELO DEL VIGNA**, brasileiro, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG703.161-1 (SSP/MG), inscrito no CPF/ME sob nº 013.022.016-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003, neste ato toma posse e é investido no cargo de Diretor Jurídico da **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, sala 27ª, conjunto 2701, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data. O Diretor ora eleito indica o endereço constante de sua qualificação acima para fins do recebimento citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, nos termos do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. Ainda, ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor ora eleito declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial para exercer os cargos para os quais foram eleitos, não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, nos termos do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 9 de junho de 2022.



---

**MARCELO DEL VIGNA**

JULIESP  
04 07 22

DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: F5DE1ACD11604C3AB3AAFC8E0DAAFB82  
 Subject: Please DocuSign: Termo de Posse - Diretoria V.tal  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 4 Signatures: 4 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Legal Team  
 AutoNav: Enabled 200 E Las Olas Blvd Suite 1700  
 Enveloped Stamping: Enabled Fort Lauderdale, FL 33301  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) gn\_legal@globenet.net  
 IP Address: 143.0.49.125

**Record Tracking**

Status: Original Holder: Legal Team Location: DocuSign  
 6/10/2022 11:40:20 AM gn\_legal@globenet.net

**Signer Events**

Signature	Timestamp
Amos Genish	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:07:48 PM Signed: 6/10/2022 12:07:55 PM

amos.genish@globenet.net  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to amos.genish@globenet.net  
 Using IP Address: 185.69.145.51  
 Signed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 1/25/2022 10:45:59 AM  
 ID: 20c9ed4e-5d1a-49e5-a124-83e38a9f3bfa

José Miguel Vilela	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Resent: 6/13/2022 5:40:53 AM Viewed: 6/13/2022 5:57:38 AM Signed: 6/13/2022 5:58:04 AM
--------------------	---

josemiguel.vilela@btgpactual.com  
 Director  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to josemiguel.vilela@btgpactual.com  
 Using IP Address: 177.66.196.254

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 6/13/2022 5:57:38 AM  
 ID: 0bb4e918-b400-4ba6-831d-f33e5c4f6ccb

Marcelo Del Vigna	Sent: 6/10/2022 11:49:56 AM Viewed: 6/10/2022 12:17:48 PM Signed: 6/10/2022 12:18:08 PM
-------------------	---

marcelo.vigna@globenet.net  
 Legal Vice President  
 Globenet  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to marcelo.vigna@globenet.net  
 Using IP Address: 187.92.91.171  
 Signed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**

Signature	Timestamp
-----------	-----------

**Editor Delivery Events**

Status	Timestamp
--------	-----------

**Agent Delivery Events**

Status	Timestamp
--------	-----------



SUCESSO  
14/07/20

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
João Mansur Neto joao.mansur@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 12:41:12 PM ID: e82299bf-fe39-4fa1-a267-b22e0196ee8b		
Renata Barbosa renata.barbosa@globenet.net Security Level: Email, Account Authentication (None)	<b>COPIED</b>	Sent: 6/10/2022 11:49:57 AM Viewed: 6/10/2022 11:50:19 AM
<b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b> Accepted: 1/17/2022 5:28:52 AM ID: 1a39851e-99d2-4612-962a-6f97d8413e0a		
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/10/2022 11:49:57 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/10/2022 12:17:48 PM
Signing Complete	Security Checked	6/10/2022 12:18:08 PM
Completed	Security Checked	6/13/2022 5:58:04 AM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/29/2016 7:30:41 AM  
Parties agreed to: Amos Genish, José Miguel Vilela, João Mansur Neto, Renata Barbosa

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Globenet Cabos Submarinos America, Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.



DUPLICATA  
04 07 2022

**How to contact Globenet Cabos Submarinos America, Inc.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net)

**To advise Globenet Cabos Submarinos America, Inc. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Globenet Cabos Submarinos America, Inc.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [bruno.martinez@globenet.net](mailto:bruno.martinez@globenet.net) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Allow per session cookies</li> <li>•Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li> </ul>

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.



ARTESPCAP202263339A



110734  
04/08/22

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Globenet Cabos Submarinos America, Inc. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Globenet Cabos Submarinos America, Inc. during the course of my relationship with you.





DocuSign Envelope ID: 5B7E2EAA-7F71-461C-881F-92456B300A25

SECRETARIA DE GOVERNO  
04 07 22

**Anexo II**

**Regimento Interno do Comitê de Neutralidade**



ARTESP  
04 07 22

## “REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE NEUTRALIDADE

### CAPÍTULO I OBJETIVO

**Artigo 1º.** O Comitê de Neutralidade (“Comitê” ou “Comitê de Neutralidade”) é órgão estatutário de assessoramento, de caráter permanente e colegiado, do Conselho de Administração da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“Companhia”). O Comitê de Neutralidade será regido pela legislação aplicável, pelas disposições do estatuto social (“Estatuto Social”) da Companhia e por este regimento interno (“Regimento”).

**Parágrafo Único.** O escopo das atribuições do Comitê de Neutralidade detalhadas neste Regimento pode ser estendido às sociedades subsidiárias e controladas da Companhia, quando necessário ao pleno exercício de suas atribuições enquanto Comitê de Neutralidade da Companhia, observados, em qualquer caso, o Estatuto Social da Companhia e a legislação aplicável.

**Artigo 2º.** O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e atua com independência em relação à Diretoria e aos demais órgãos da Companhia.

**Parágrafo Único.** É vedada a delegação de qualquer poder decisório pelo Conselho de Administração ao Comitê.

### CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE NEUTRALIDADE

**Artigo 3º.** Compete ao Comitê de Neutralidade:

- (i) resguardar o caráter confidencial e a não-divulgação de Informações Sensíveis aos acionistas que atuem ou tenham participação no setor de telecomunicações, e membros do Conselho de Administração indicados por esses acionistas, bem como a outros clientes da Companhia;
- (ii) assessorar o Conselho de Administração em matérias que possam impactar o caráter neutro e independente das operações da Companhia em relação a clientes, acionistas e demais *stakeholders*, em especial operadoras de serviços de telecomunicações;



115  
04 07 22

- (iii) propor diretrizes estratégicas para a governança corporativa da Companhia e estabelecimento de normas, políticas, processos e ferramentas em assuntos relacionados à neutralidade de suas operações;
- (iv) apreciar e emitir opiniões, orientações e recomendações em assuntos que envolvam a neutralidade da Companhia;
- (v) fornecer subsídios ao Conselho de Administração, sempre que solicitado, para deliberações acerca de assuntos que impactem a neutralidade da Companhia e de suas operações;
- (vi) exercer o papel de instância superior para esclarecimento de dúvidas relacionados à neutralidade da Companhia;
- (vii) elaborar relatório de atividades, recomendações e resultados em assuntos que envolvam a neutralidade da Companhia;
- (viii) propor as modificações que julgar necessárias a este Regimento, sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia;
- (ix) zelar para que a Companhia adote práticas comerciais e operacionais neutras e não-discriminatórias, estando em linha com as melhores práticas de mercado e observando, conforme aplicável, os regulamentos, entendimentos e decisões eventualmente emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência, bem como outros órgãos competentes; e
- (x) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas de neutralidade da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Para fins deste Regimento, consideram-se “Informações Sensíveis”: (i) propostas comerciais emitidas e contratos celebrados pela Companhia com seus clientes; (ii) informações dos negócios da Companhia e de seus clientes; e (iii) quaisquer outras informações que sejam comercialmente sensíveis e que possam causar qualquer impacto à neutralidade de suas operações.

**Parágrafo 2º.** É vedado aos membros do Comitê de Neutralidade aproveitar, para si ou para outrem, ou permitir que terceiros se aproveitem, de oportunidades de que tenham



04 07 22

conhecimento em virtude de sua posição na Companhia, mesmo quando a Companhia não tiver interesse ou não puder aproveitá-las; contatar clientes ou fornecedores, com vistas ao aproveitamento de quaisquer negócios que tenham sido oferecidos ou que tenham sido avaliados pela Companhia; e contratar serviços, adquirir ativos ou explorar atividades das quais teve a oportunidade de avaliar na qualidade de membros do Comitê de Neutralidade.

### CAPÍTULO III ELEIÇÃO, MANDATO, COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E POSSE

**Artigo 4º.** Os membros do Comitê de Neutralidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e a sua indicação ao Comitê de Operações com Partes Relacionadas da Companhia, sem número máximo de mandatos consecutivos. O mandato dos membros do Comitê de Neutralidade coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 5º.** O Comitê de Neutralidade será composto por 3 (três) membros independentes não-vinculados à Companhia, observado o disposto no Artigo 7º abaixo.

**Parágrafo 1º.** Para que seja considerado "membro independente", o membro do Comitê de Neutralidade não deve ser, nem ter sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriormente à sua indicação: **(a)** diretor ou empregado **(i)** da Companhia, de suas subsidiárias ou de sociedades coligadas ou equiparadas à coligada da Companhia ou das subsidiárias, **(ii)** de qualquer dos acionistas da Companhia e/ou de suas Afiliadas, ou, ainda, **(iii)** de quaisquer operadoras relevantes de serviços de telecomunicações; e **(b)** membro do Conselho Fiscal **(i)** da Companhia ou de suas subsidiárias, **(ii)** de qualquer dos acionistas da Companhia e/ou de suas Afiliadas, ou, ainda, **(iii)** de quaisquer operadoras relevantes de serviços de telecomunicações; *observado, ainda*, que tal membro não deve ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nos itens "(a)" a "(b)" deste Parágrafo 1º.

**Parágrafo 2º.** Para fins deste Regimento:

(i) "Afiliada" significa, com relação a uma determinada Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com essa Pessoa. Com relação ao Investidor (conforme termo definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia) e ao Acionista do Investidor (conforme termo definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia), ou qualquer de suas



Afiladas cessionárias, deverão ser observadas, ainda, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

(ii) “Controle” significa (incluindo, com os significados correspondentes, “Controladora”, “Controlada” e “sob Controle comum”), a titularidade de direitos de sócio por uma Pessoa ou por grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob Controle comum, que, direta e/ou indiretamente, (a) lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral de acionistas ou reuniões de sócios e o poder de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida Pessoa; e (b) seja efetivamente usado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de administração da Pessoa em questão. No caso de fundos de investimentos, *limited partnerships* ou outros veículos similares de investimento, “Controle” significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimentos ou foros de decisão no âmbito do veículo não descaracterizará tal poder discricionário).

(iii) “Pessoa” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como associações, fundações, *trusts*, fundos de investimento, *joint ventures*, *limited partnerships*, consórcios, condomínios, sociedades de fato, sociedades em conta de participação ou qualquer outro sujeito de direito com ou sem personalidade jurídica.

**Parágrafo 3º.** A função de membro do Comitê de Neutralidade é indelegável.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Comitê de Neutralidade estarão sujeitos aos deveres e responsabilidades a que estão sujeitos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 160 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo 5º.** Os membros do Comitê de Neutralidade serão empossados em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse aplicável, em que serão declarados os requisitos para o preenchimento do cargo.

**Parágrafo 6º.** Os membros do Comitê sujeitar-se-ão aos seguintes deveres: (i) comparecer às reuniões previamente preparados, com exame prévio dos documentos postos à sua disposição e delas participar ativa e diligentemente; (ii) inteirar-se das análises e deliberações havidas em reuniões a que não tenham ocasionalmente comparecido; (iii)



04 07 22

manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão do exercício do cargo; **(iv)** zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia; **(v)** observar todas as políticas internas da Companhia a que devem se submeter; **(vi)** agir com isenção e responsabilidade em suas recomendações; **(vii)** cumprir e fazer cumprir esse Regimento; e **(viii)** prestar todas as declarações exigidas pela legislação e/ou solicitadas pela Companhia. Qualquer alteração nessas situações deverá ser comunicada de imediato ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º.** O membro do Comitê que tiver interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia quanto à matéria submetida à deliberação deverá: **(i)** comunicar formalmente a existência do interesse particular ou conflitante aos demais membros do Comitê de Neutralidade; **(ii)** abster-se de todas as discussões e deliberações relacionadas à matéria em questão, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, bem como a natureza e a extensão do interesse; **(iii)** abster-se de seu direito de voto; e **(iv)** retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento das discussões e deliberações envolvendo a matéria. Caso o próprio membro do Comitê de Neutralidade não comunique a existência do interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia, qualquer dos demais membros do Comitê de Neutralidade que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo.

**Parágrafo 8º.** Os Membros do Comitê de Neutralidade deverão assinar um termo de confidencialidade sobre as informações que tiverem acesso por intermédio de suas atribuições, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações obtidas em decorrência de sua função, devendo guardar a confidencialidade sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Companhia ou de qualquer de seus clientes, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

**Parágrafo 9º.** A remuneração dos membros deste Comitê será estabelecida pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 10º.** Anualmente, o Conselho de Administração realizará avaliação do Comitê como parte do processo de avaliação do Comitê, visando a monitorar o desempenho do Comitê.

#### CAPÍTULO IV COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO COMITÊ



ARTESPCAP202263339A



ARTESP  
04 07 22

**Artigo 6º.** O Comitê elegerá, dentre os seus membros, um coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades ("Coordenador").

**Parágrafo 1º.** Compete ao Coordenador:

- (i) propor o calendário anual das reuniões e convocar as reuniões extraordinárias;
- (ii) convocar, observado o disposto no artigo 8º abaixo, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Neutralidade;
- (iii) organizar e coordenar a pauta das reuniões;
- (iv) assegurar que os membros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (v) propiciar o ambiente necessário à livre troca de opiniões sobre os assuntos em discussão;
- (vi) ser o principal interlocutor com os demais membros, diligenciando para que as informações solicitadas sejam devidamente atendidas;
- (vii) requisitar documentos e informações necessárias ao desempenho das funções do Comitê;
- (viii) representar o Comitê em todos os atos necessários, incluindo divulgar para os colaboradores informações relevantes e de interesse geral;
- (ix) representar o Comitê de Neutralidade em suas interações com o Conselho de Administração, com a Diretoria, outros grupos de trabalho ou comitês internos e outros órgãos da Companhia. Também será encarregado de representar o Comitê de Neutralidade assinando correspondências, intimações e relatórios;
- (x) convidar, em nome do Comitê, eventuais terceiros e outros participantes para reuniões do Comitê inclusive para secretariar os trabalhos; e
- (xi) cumprir e fazer cumprir este Regimento pelos demais membros do Comitê de Neutralidade.

**Parágrafo 2º.** Em caso de ausência temporária ou impedimento, o Coordenador poderá ser substituído por outro membro do Comitê de Neutralidade por ele indicado, ou, caso não o



04/07/22

seja feito, pela maioria dos membros remanescentes do Comitê de Neutralidade.

**Parágrafo 3º.** O Coordenador, acompanhado de outros membros do Comitê de Neutralidade quando necessário ou conveniente, deverá:

- (i) reunir-se com o Conselho de Administração, mediante convocação deste, no mínimo, trimestralmente, para, dentre outras matérias eventualmente pertinentes, relatar as atividades do Comitê; e
- (ii) comparecer à assembleia geral ordinária da Companhia, mediante convocação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** Para pleno cumprimento do no item "(i)" do Parágrafo 3º deste artigo 6º, caso o Conselho de Administração não convoque o Coordenador do Comitê para reuniões na periodicidade acima, então o Coordenador do Comitê deverá enviar (i) com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao término de tal prazo, solicitação de reunião endereçada ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia a fim de cumprir tal periodicidade, ou (ii) uma manifestação ao Conselho de Administração da Companhia com os principais desenvolvimentos e matérias abordadas no âmbito do Comitê de Neutralidade.

**Parágrafo 5º.** Para efeitos do cumprimento das suas obrigações, e ressalvadas as hipóteses de conflito de interesses, os membros do Comitê poderão solicitar à Companhia as informações necessárias ou convenientes ao exercício das suas atribuições, dando conhecimento ao Coordenador do Comitê, devendo a Companhia responder à sua solicitação em tempo hábil e de forma adequada.

## CAPÍTULO V VACÂNCIA

**Artigo 7º.** No caso de vacância de um cargo de membro do Comitê de Neutralidade, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato, abandono ou outras hipóteses previstas na lei aplicável, o Coordenador do Comitê, ou, na sua ausência, qualquer outro membro do Comitê, solicitará ao Presidente do Conselho de Administração que convoque reunião do Conselho de Administração, para eleição do novo membro do Comitê no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que ocorreu a vacância, para concluir o mandato do membro cujo cargo tenha ficado vago.





ARTESP  
04/07/22

**Parágrafo 1º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo 7º, configura-se abandono quando um membro do Comitê deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas do Comitê para as quais tenha sido devidamente convocado.

**Parágrafo 2º.** O substituto do membro do Comitê eleito nos termos do *caput* do artigo 7º deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação e por este Regimento com relação aos membros do Comitê.

**Parágrafo 3º.** O exercício do cargo de membro do Comitê pelo substituto do membro licenciado será considerado para os fins do cômputo do prazo de 3 (três) anos a que se refere o *caput* do artigo 4º acima.

## CAPÍTULO VI REUNIÕES

**Artigo 8º.** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, semestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Coordenador, do Presidente do Conselho de Administração, ou por solicitação escrita de qualquer membro do Comitê.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Comitê poderão ser convocadas por qualquer membro do Comitê ou pelo Presidente do Conselho de Administração, quando o Coordenador não atender a solicitação de convocação apresentada por tal membro, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de tal solicitação.

**Parágrafo 2º.** Das convocações de reuniões do Comitê será enviada cópia ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** As convocações das reuniões do Comitê serão realizadas por escrito, via e-mail ou carta, ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da respectiva reunião, especificando hora, local ou meio eletrônico de participação, e incluindo a ordem do dia detalhada. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverão ser disponibilizadas aos membros do Comitê e ao Presidente do Conselho de Administração quando do envio da convocação.

**Parágrafo 4º.** A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião



a totalidade dos membros do Comitê, ou pela concordância prévia, por escrito, dos membros ausentes.

**Parágrafo 5º.** Na hipótese de assuntos que exijam apreciação urgente, o Coordenador ou o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Comitê em prazo inferior ao descrito no §3º deste artigo 8º.

**Parágrafo 6º.** Sem prejuízo do disposto no §7º abaixo, a pauta das reuniões será elaborada pelo Coordenador, sendo que cada membro do Comitê poderá, individualmente e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da respectiva reunião, sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê, sendo certo que, havendo impasse, deverá prevalecer a opinião do Coordenador.

**Parágrafo 7º.** Por pedido do Presidente do Conselho de Administração ou de, no mínimo, 2 (dois) dos membros do Comitê, apresentado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da respectiva reunião, sem prejuízo dos casos de urgência, o Coordenador deverá incluir assuntos que, nos termos do referido pedido, o Presidente do Conselho de Administração ou os membros do Comitê requerentes julgarem necessários e/ou relevantes para inclusão na ordem do dia de determinada reunião do Comitê. O pedido mencionado neste parágrafo deverá ser instruído com as propostas e os documentos necessários à discussão das matérias em causa.

**Parágrafo 8º.** A pauta da reunião do Comitê deverá, necessariamente, abranger o acompanhamento das decisões tomadas e pendências originadas nas reuniões prévias, de modo a garantir o adequado monitoramento.

**Parágrafo 9º.** As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos membros do Comitê.

**Parágrafo 10º.** Será permitida aos membros, na impossibilidade de participação na reunião de forma presencial ou remota conforme descrita acima, a delegação de voto a outro membro do Comitê, o que deverá se dar por comunicação escrita dirigida e recebida antecipadamente pelo Coordenador do Comitê.

**Parágrafo 11º.** Na falta do quórum mínimo estabelecido acima, o Coordenador do Comitê convocará nova reunião, que deverá se realizar com qualquer quórum, de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.



ARTESP  
04 07 22

**Parágrafo 12º.** As recomendações, opiniões e pareceres do Comitê serão aprovados por maioria de votos dos membros presentes às respectivas reuniões, podendo o membro vencido consignar seu voto em ata.

**Parágrafo 13º.** As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente nesse sentido.

**Parágrafo 14º.** O Coordenador será responsável por escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos, incluindo membros da administração ou membros do Departamento Jurídico da Companhia.

**Parágrafo 15º.** É permitida a participação às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Comitê e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Comitê serão considerados presentes à reunião e deverão posteriormente assinar a correspondente ata.

**Artigo 9º.** O Comitê poderá convocar para participar de suas reuniões membros do Conselho de Administração, Diretores, colaboradores internos e externos da Companhia, contratados e consultores da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

**Parágrafo Único.** A presença destes convidados deverá restringir-se ao período em que a(s) matéria(s) motivo de sua presença esteja(m) em exame ou deliberação pelo Comitê e, em nenhuma hipótese, estes convidados terão direito a voto.

**Artigo 10.** Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos membros do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, menção às ausências justificadas, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

**Parágrafo 1º.** A minuta da ata da reunião deve ser enviada pelo Coordenador aos membros do Comitê, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a reunião. A partir desta data, os



membros terão igual prazo para efetuar seus comentários, sendo que a não manifestação nesse período será entendida como concordância com o texto proposto. Ao final do prazo mencionado, o Coordenador deverá elaborar a versão final da ata e submeter aos membros para assinatura.

**Parágrafo 2º.** Os principais pontos da reunião deverão ser sintetizados para que seja feito um reporte ao Conselho de Administração, devendo o Coordenador, a cada reunião, determinar o responsável pela apresentação de tal reporte e das recomendações do Comitê, cabendo ao Conselho de Administração acatá-las ou não.

**Parágrafo 3º.** Os documentos de suporte das reuniões ficarão arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Todas as informações às quais os membros tiverem acesso, bem como as atas, materiais e discussões ocorridas em reunião do Conselho de Administração e seus Comitês somente serão divulgadas no interesse da Companhia, a critério do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 11.** Anualmente, o Comitê aprovará um cronograma de atividades para o exercício social correspondente, o qual poderá sofrer alterações ao longo do exercício social, caso haja solicitação por parte do(s) membro(s) do Comitê.

**Artigo 12.** Para o desempenho de suas funções, o Comitê terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional e orçamento anual próprio, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, a fim de cobrir despesas com o seu funcionamento e conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização, quando necessária, de especialistas externos independentes. Em caso de contratação de consultores externos especializados, o Comitê deverá comunicar previamente à Diretoria a respeito dos custos estimados.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Comitê de Neutralidade terão acesso às instalações prediais, pessoas, documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções, de acordo com a legislação aplicável e normas internas da Companhia.



DocuSign Envelope ID: 5B7E2EAA-7F71-461C-881F-92456B3C6A28

ARTESP  
03/08/22

**Parágrafo 2º.** Sempre que solicitado pelo Coordenador, os membros deverão devolver quaisquer documentos obtidos no Comitê de Neutralidade, deles não podendo reter qualquer cópia, registro ou anotação.

**Artigo 13.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e do Estatuto Social.

**Artigo 14.** O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de junho de 2022, e encontra-se em vigor por prazo indeterminado a partir da presente data. Ele poderá ser modificado a qualquer tempo, somente por deliberação do Conselho de Administração, observados os documentos societários da Companhia, incluindo acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede.”

\*\*\*\*\*

Mesa:

**MARCELO DEL VIGNA**

DocuSign by  
Assinado por: MARCELO DEL VIGNA-01302201870  
CPF: 01302201870  
Data/Hora da Assinatura: 09/08/2022 | 17:38:54 BRT  
ICP  
E2066E448339A1C3844C57432E2868

Presidente

**EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES**

DocuSign by  
Assinado por: EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES-09874079023  
CPF: 09874079023  
Data/Hora da Assinatura: 09/08/2022 | 17:38:15 BRT  
ICP  
E2066E448339A1C3844C57432E2868

Secretário



DocuSign Envelope ID: 5B7E2EAA-7F71-461C-881F-92456B3C6A28

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
04 07 22

**Anexo III**

**Regimento Interno do Comitê de Operações com Partes Relacionadas**



## “REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### CAPÍTULO I OBJETIVO

**Artigo 1º.** O Comitê de Operações com Partes Relacionadas (“Comitê” ou “Comitê de Operações com Partes Relacionadas”) é órgão estatutário de assessoramento, de caráter permanente e colegiado, vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“Companhia”). O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será regido pela legislação aplicável, pelas disposições do estatuto social (“Estatuto Social”) da Companhia e por este regimento interno (“Regimento”).

**Parágrafo Único.** O escopo das atribuições do Comitê de Operações com Partes Relacionadas detalhadas neste Regimento pode ser estendido às sociedades subsidiárias e controladas da Companhia, quando necessário ao pleno exercício de suas atribuições enquanto Comitê de Operações com Partes Relacionadas da Companhia, observados, em qualquer caso, o Estatuto Social da Companhia e a legislação aplicável.

**Artigo 2º.** O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e atua com independência em relação à Diretoria e aos demais órgãos da Companhia.

**Parágrafo Único.** É vedada a delegação de qualquer poder decisório pelo Conselho de Administração ao Comitê.

### CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

**Artigo 3º.** Compete ao Comitê de Operações com Partes Relacionadas:

(xi) orientar a conduta dos administradores da Companhia e de suas controladas, assim entendidos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e de comitês, de forma a zelar para que todas as operações com Partes Relacionadas (conforme definido neste Regimento) e outras situações que envolvam potenciais conflitos de interesses sejam realizadas (i) de acordo com os interesses da Companhia, (ii) em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, e (iii) de forma transparente aos acionistas e ao mercado em geral;



(xii) estabelecer os procedimentos e os responsáveis pela identificação das Partes Relacionadas e pela classificação e critérios para a realização de operações com Partes Relacionadas, em linha com o disposto neste Regimento e na Política;

(xiii) submeter recomendações ao Conselho de Administração acerca da realização das operações com Partes Relacionadas, considerando as competências atribuídas ao Comitê de Operações com Partes Relacionadas;

(xiv) avaliar as propostas e opinar sobre a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato, assunção de obrigações e/ou cessão de direitos em qualquer operação entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas Subsidiárias e, de outro lado, qualquer dos acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, avaliando a conformidade de tais operações com condições normais e padrão de mercado (*arm's length*), nos termos deste Regimento e da Política (conforme definido abaixo);

(xv) submeter à apreciação do Conselho de Administração da Companhia a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato, assunção de obrigações e/ou cessão de direitos em qualquer operação entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas Subsidiárias e, de outro lado, qualquer dos acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, incluindo, mas não se limitando, na hipótese em que o Comitê de Operação de Partes Relacionadas tenha entendido não haver atendimento às condições normais e padrão de mercado (*arm's length*), nos termos do item "iv" acima; e

(xvi) definir e estabelecer uma política de operações com Partes Relacionadas aplicável à Companhia ("Política"), a qual deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração, bem como acompanhar o seu cumprimento e propor alterações ao Conselho de Administração quando necessário.

**Parágrafo 1º.** Para fins deste Regimento, consideram-se:

(iv) "Partes Relacionadas": significa, em relação a (a) uma Pessoa (exceto pessoa física), qualquer de suas Afiliadas e/ou seus acionistas ou quotistas, diretos ou indiretos, e/ou cada Pessoa que seja administrador, conselheiro e/ou diretor de tais Pessoas e/ou seus respectivos familiares ou parentes de primeiro, segundo ou terceiro grau, inclusive aqueles com direitos nos termos da Lei como se fossem membros familiares de tais graus, inclusive





ARTESPCAP  
04 07 22

cônjuges ou companheiros; (b) um dos acionistas intervenientes do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, qualquer sócio, quotista ou acionista (em qualquer caso, direto ou indireto), bem como qualquer Afiliada e tal sócio, quotista ou acionistas e qualquer Afiliada de tal Afiliada, (c) em relação a uma pessoa física, (i) qualquer familiar ou parente de primeiro, segundo ou terceiro grau, inclusive aqueles com direitos nos termos da lei como se fossem membros familiares de tais graus, inclusive cônjuges ou companheiros; e (ii) qualquer Afiliada de tais pessoas físicas e/ou cada Pessoa que seja administrador, conselheiro e/ou diretor de tais Afiliadas e/ou cada Pessoa incluída no item "(i)" acima com relação a tais administradores, conselheiros e/ou diretores.

(v) "Pessoa" significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como associações, fundações, *trusts*, fundos de investimento, *joint ventures*, *limited partnerships*, consórcios, condomínios, sociedades de fato, sociedades em conta de participação ou qualquer outro sujeito de direito com ou sem personalidade jurídica.

(vi) "Afiliada" significa, com relação a uma determinada Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com essa Pessoa. Com relação ao Investidor (conforme termo definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia) e ao Acionista do Investidor (conforme termo definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia), ou qualquer de suas Afiliadas cessionárias, deverão ser observadas, ainda, as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

(vii) "Controle" significa (incluindo, com os significados correspondentes, "Controladora", "Controlada" e "sob Controle comum"), a titularidade de direitos de sócio por uma Pessoa ou por grupo de Pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob Controle comum, que, direta e/ou indiretamente, (a) lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral de acionistas ou reuniões de sócios e o poder de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida Pessoa; e (b) seja efetivamente usado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de administração da Pessoa em questão. No caso de fundos de investimentos, *limited partnerships* ou outros veículos similares de investimento, "Controle" significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimentos ou foros de decisão no âmbito do veículo não descaracterizará tal poder discricionário).



ARTESPCAP202263339A



### CAPÍTULO III ELEIÇÃO, MANDATO, COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E POSSE

**Artigo 4º.** Os membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e a sua indicação ao Comitê de Neutralidade da Companhia, sem número máximo de mandatos consecutivos. O mandato dos membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 5º.** O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será composto por 3 (três) membros independentes não-vinculados à Companhia, observado o disposto no Artigo 7º abaixo.

**Parágrafo 1º.** Para que seja considerado “membro independente”, o membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas não deve ser, nem ter sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriormente à sua eleição: **(a)** diretor ou empregado **(i)** da Companhia, de suas subsidiárias ou de sociedades coligadas ou equiparadas à coligada da Companhia ou das subsidiárias, **(ii)** de qualquer dos acionistas da Companhia e/ou de suas Afiliadas, ou, ainda, **(iii)** de quaisquer operadoras relevantes de serviços de telecomunicações; e **(b)** membro do Conselho Fiscal **(i)** da Companhia ou de suas subsidiárias, **(ii)** de qualquer dos acionistas da Companhia e/ou de suas Afiliadas, ou, ainda, **(iii)** de quaisquer operadoras relevantes de serviços de telecomunicações; *observado, ainda,* que tal membro não deve ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nos itens “(a)” a “(b)” deste Parágrafo 1º.

**Parágrafo 2º.** A função de membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas é indelegável.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas estarão sujeitos aos deveres e responsabilidades a que estão sujeitos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 160 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas serão empossados em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse aplicável, em que



04 07 22

serão declarados os requisitos para o preenchimento do cargo.

**Parágrafo 5º.** Os membros do Comitê sujeitar-se-ão aos seguintes deveres: **(i)** comparecer às reuniões previamente preparados, com exame prévio dos documentos postos à sua disposição e delas participar ativa e diligentemente; **(ii)** inteirar-se das análises e deliberações havidas em reuniões a que não tenham ocasionalmente comparecido; **(iii)** manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão do exercício do cargo; **(iv)** zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia; **(v)** observar todas as políticas internas da Companhia a que devem se submeter; **(vi)** agir com isenção e responsabilidade em suas recomendações; **(vii)** cumprir e fazer cumprir esse Regimento; e **(viii)** prestar todas as declarações exigidas pela legislação e/ou solicitadas pela Companhia. Qualquer alteração nessas situações deverá ser comunicada de imediato ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º.** O membro do Comitê que tiver interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia quanto à matéria submetida à deliberação deverá: **(i)** comunicar formalmente a existência do interesse particular ou conflitante aos demais membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas; **(ii)** abster-se de todas as discussões e deliberações relacionadas à matéria em questão, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, bem como a natureza e a extensão do interesse; **(iii)** abster-se de seu direito de voto; e **(iv)** retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento das discussões e deliberações envolvendo a matéria. Caso o próprio membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas não comunique a existência do interesse particular ou conflitante com os interesses da Companhia, qualquer dos demais membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo.

**Parágrafo 7º.** Os Membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas deverão assinar um termo de confidencialidade sobre as informações que tiverem acesso por intermédio de suas atribuições, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações obtidas em decorrência de sua função, devendo guardar a confidencialidade sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Companhia ou de qualquer de seus clientes, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

**Parágrafo 9º.** A remuneração dos membros deste Comitê será estabelecida pelo Conselho de Administração da Companhia.



ARTESPCAP202263339A



**Parágrafo 10º.** Anualmente, o Conselho de Administração realizará avaliação do Comitê como parte do processo de avaliação do Comitê, visando a monitorar o desempenho do Comitê.

#### **CAPÍTULO IV COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO COMITÊ**

**Artigo 6º.** O Comitê elegerá, dentre os seus membros, um coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades ("Coordenador").

**Parágrafo 1º.** Compete ao Coordenador:

- (xii) propor o calendário anual das reuniões e convocar as reuniões extraordinárias;
- (xiii) convocar, observado o disposto no artigo 8º abaixo, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Operações com Partes Relacionadas;
- (xiv) organizar e coordenar a pauta das reuniões;
- (xv) assegurar que os membros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (xvi) propiciar o ambiente necessário à livre troca de opiniões sobre os assuntos em discussão;
- (xvii) ser o principal interlocutor com os demais membros, diligenciando para que as informações solicitadas sejam devidamente atendidas;
- (xviii) requisitar documentos e informações necessárias ao desempenho das funções do Comitê;
- (xix) representar o Comitê em todos os atos necessários, incluindo divulgar para os colaboradores informações relevantes e de interesse geral;
- (xx) representar o Comitê de Operações com Partes Relacionadas em suas interações com o Conselho de Administração, com a Diretoria, outros grupos de trabalho ou comitês internos e outros órgãos da Companhia. Também será encarregado de representar o Comitê



03/08/2022  
09:26:23

de Operações com Partes Relacionadas assinando correspondências, intimações e relatórios;

(xxi) convidar, em nome do Comitê, eventuais terceiros e outros participantes para reuniões do Comitê inclusive para secretariar os trabalhos; e

(xxii) cumprir e fazer cumprir este Regimento pelos demais membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas.

**Parágrafo 2º.** Em caso de ausência temporária ou impedimento, o Coordenador poderá ser substituído por outro membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas por ele indicado, ou, caso não o seja feito, pela maioria dos membros remanescentes do Comitê de Operações com Partes Relacionadas.

**Parágrafo 3º.** O Coordenador, acompanhado de outros membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas quando necessário ou conveniente, deverá:

(iii) reunir-se com o Conselho de Administração, mediante convocação deste, no mínimo, trimestralmente, para, dentre outras matérias eventualmente pertinentes, relatar as atividades do Comitê; e

(iv) comparecer à assembleia geral ordinária da Companhia, mediante convocação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** Para pleno cumprimento do no item "(i)" do Parágrafo 3º deste artigo 6º, caso o Conselho de Administração não convoque o Coordenador do Comitê para reuniões na periodicidade acima, então o Coordenador do Comitê deverá enviar (i) com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao término de tal prazo, solicitação de reunião endereçada ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia a fim de cumprir tal periodicidade, ou (ii) uma manifestação ao Conselho de Administração da Companhia com os principais desenvolvimentos e matérias abordadas no âmbito do Comitê de Operações com Partes Relacionadas.

**Parágrafo 5º.** Para efeitos do cumprimento das suas obrigações, e ressalvadas as hipóteses de conflito de interesses, os membros do Comitê poderão solicitar à Companhia as informações necessárias ou convenientes ao exercício das suas atribuições, dando conhecimento ao Coordenador do Comitê, devendo a Companhia responder à sua



ARTESPCAP202263339A



03/08/2022  
09:26:23

solicitação em tempo hábil e de forma adequada.

## CAPÍTULO V VACÂNCIA

**Artigo 7º.** No caso de vacância de um cargo de membro do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato, abandono ou outras hipóteses previstas na lei aplicável, o Coordenador do Comitê, ou, na sua ausência, qualquer outro membro do Comitê, solicitará ao Presidente do Conselho de Administração que convoque reunião do Conselho de Administração, para eleição do novo membro do Comitê no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que ocorreu a vacância, para concluir o mandato do membro cujo cargo tenha ficado vago.

**Parágrafo 1º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo 7º, configura-se abandono quando um membro do Comitê deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas do Comitê para as quais tenha sido devidamente convocado.

**Parágrafo 2º.** O substituto do membro do Comitê eleito nos termos do *caput* do artigo 7º deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação e por este Regimento com relação aos membros do Comitê.

**Parágrafo 3º.** O exercício do cargo de membro do Comitê pelo substituto do membro licenciado será considerado para os fins do cômputo do prazo de 3 (três) anos a que se refere o *caput* do artigo 4º acima.

## CAPÍTULO VI REUNIÕES

**Artigo 8º.** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, semestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Coordenador, do Presidente do Conselho de Administração, ou por solicitação escrita de qualquer membro do Comitê.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Comitê poderão ser convocadas por qualquer membro do Comitê ou pelo Presidente do Conselho de Administração, quando o Coordenador não atender a solicitação de convocação apresentada por tal membro, no prazo de 7 (sete) dias



ARTESPCAP202263339A



ARTESP  
04 07 22

corridos, contados a partir do recebimento de tal solicitação.

**Parágrafo 2º.** Das convocações de reuniões do Comitê será enviada cópia ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** As convocações das reuniões do Comitê serão realizadas por escrito, via e-mail ou carta, ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da respectiva reunião, especificando hora, local ou meio eletrônico de participação e incluindo a ordem do dia detalhada. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverão ser disponibilizadas aos membros do Comitê e ao Presidente do Conselho de Administração quando do envio da convocação.

**Parágrafo 4º.** A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Comitê, ou pela concordância prévia, por escrito, dos membros ausentes.

**Parágrafo 5º.** Na hipótese de assuntos que exijam apreciação urgente, o Coordenador ou o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Comitê em prazo inferior ao descrito no §3º deste artigo 8º.

**Parágrafo 6º.** Sem prejuízo do disposto no §7º abaixo, a pauta das reuniões será elaborada pelo Coordenador, sendo que cada membro do Comitê poderá, individualmente e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da respectiva reunião, sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê, sendo certo que, havendo impasse, deverá prevalecer a opinião do Coordenador.

**Parágrafo 7º.** Por pedido do Presidente do Conselho de Administração ou de, no mínimo, 2 (dois) dos membros do Comitê, apresentado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da respectiva reunião, sem prejuízo dos casos de urgência, o Coordenador deverá incluir assuntos que, nos termos do referido pedido, o Presidente do Conselho de Administração ou os membros do Comitê requerentes julgarem necessários e/ou relevantes para inclusão na ordem do dia de determinada reunião do Comitê. O pedido mencionado neste parágrafo deverá ser instruído com as propostas e os documentos necessários à discussão das matérias em causa.

**Parágrafo 8º.** A pauta da reunião do Comitê deverá, necessariamente, abranger o



SECRETARIA DE  
04/07/22

acompanhamento das decisões tomadas e pendências originadas nas reuniões prévias, de modo a garantir o adequado monitoramento.

**Parágrafo 9º.** As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos membros do Comitê.

**Parágrafo 10.** Será permitida aos membros, na impossibilidade de participação na reunião de forma presencial ou remota conforme descrita acima, a delegação de voto a outro membro do Comitê, o que deverá se dar por comunicação escrita dirigida e recebida antecipadamente pelo Coordenador do Comitê.

**Parágrafo 11.** Na falta do quórum mínimo estabelecido acima, o Coordenador do Comitê convocará nova reunião, que deverá se realizar com qualquer quórum, de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

**Parágrafo 12.** As recomendações, opiniões e pareceres do Comitê serão aprovados por maioria de votos dos membros presentes às respectivas reuniões, podendo o membro vencido consignar seu voto em ata.

**Parágrafo 13.** As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente nesse sentido.

**Parágrafo 14.** O Coordenador será responsável por escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos, incluindo membros da administração ou membros do Departamento Jurídico da Companhia.

**Parágrafo 15.** É permitida a participação às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro do Comitê e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Comitê serão considerados presentes à reunião e deverão posteriormente assinar a correspondente ata.

**Artigo 9º.** O Comitê poderá convocar para participar de suas reuniões membros do Conselho de Administração, Diretores, colaboradores internos e externos da Companhia, contratados e consultores da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam





ARTESP  
04/07/22

pertinentes à sua área de atuação.

**Parágrafo Único.** A presença destes convidados deverá restringir-se ao período em que a(s) matéria(s) motivo de sua presença esteja(m) em exame ou deliberação pelo Comitê e, em nenhuma hipótese, estes convidados terão direito a voto.

**Artigo 10.** Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos membros do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, menção às ausências justificadas, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

**Parágrafo 1º.** A minuta da ata da reunião deve ser enviada pelo Coordenador aos membros do Comitê, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a reunião. A partir desta data, os membros terão igual prazo para efetuar seus comentários, sendo que a não manifestação nesse período será entendida como concordância com o texto proposto. Ao final do prazo mencionado, o Coordenador deverá elaborar a versão final da ata e submeter aos membros para assinatura.

**Parágrafo 2º.** Os principais pontos da reunião deverão ser sintetizados para que seja feito um reporte ao Conselho de Administração, devendo o Coordenador, a cada reunião, determinar o responsável pela apresentação de tal reporte e das recomendações do Comitê, cabendo ao Conselho de Administração acatá-las ou não.

**Parágrafo 3º.** Os documentos de suporte das reuniões ficarão arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Todas as informações às quais os membros tiverem acesso, bem como as atas, materiais e discussões ocorridas em reunião do Conselho de Administração e seus Comitês somente serão divulgadas no interesse da Companhia, a critério do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 11.** Anualmente, o Comitê aprovará um cronograma de atividades para o exercício



ARTESPAP  
04 07 22

social correspondente, o qual poderá sofrer alterações ao longo do exercício social, caso haja solicitação por parte do(s) membro(s) do Comitê.

**Artigo 12.** Para o desempenho de suas funções, o Comitê terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional e orçamento anual próprio, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, a fim de cobrir despesas com o seu funcionamento e conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização, quando necessária, de especialistas externos independentes. Em caso de contratação de consultores externos especializados, o Comitê deverá comunicar previamente à Diretoria a respeito dos custos estimados.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Comitê de Operações com Partes Relacionadas terão acesso às instalações prediais, pessoas, documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções, de acordo com a legislação aplicável e normas internas da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Sempre que solicitado pelo Coordenador, os membros deverão devolver quaisquer documentos obtidos no Comitê, deles não podendo reter qualquer cópia, registro ou anotação.

**Artigo 13.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e do Estatuto Social.

**Artigo 14.** O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de junho de 2022, e, encontra-se em vigor por prazo indeterminado a partir da presente data e poderá ser modificado a qualquer tempo, somente por deliberação do Conselho de Administração, observados os documentos societários da Companhia, incluindo acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede.”

\*\*\*

Mesa:

**MARCELO DEL VIGNA**

DocuSigned by  
Assinado por MARCELO DEL VIGNA 01302201870  
CPF: 01302201870  
Data Hora da Assinatura: 08/06/2022 | 17:38:56 BRT  
ICP  
E245C829121C41108291A28011206174

Presidente

**EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES**

DocuSigned by  
Assinado por EDUARDO SILVEIRA GONÇALVES 08974078623  
CPF: 08974078623  
Data Hora da Assinatura: 08/06/2022 | 17:35:19 BRT  
ICP  
E2569E48C39AC394DC87432E28928

Secretário



DUPESP  
04 07 22

**DocuSign**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 5B7E2EAA7F71461C881F92456B306A28	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 7. Jupiter - RCA Fechamento (Fechamento) V.FINAL.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 31	Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	CSG - Caio Simoes Gambini
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua Hungria 1.100
	São Paulo, SP 01455-906
	cgambini@pn.com.br
	Endereço IP: 189.112.204.129

**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: CSG - Caio Simoes Gambini	Local: DocuSign
09/06/2022 17:25:39	cgambini@pn.com.br	

**Eventos do signatário**

Eduardo Silveira  
eduardo.silveira@globenet.net  
Corporate Finance Manager  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 01/10/2021 07:55:58  
ID: b9307c69-0321-497d-834d-de1957865fcf

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Eduardo Silveira*  
E2069E4460394AB...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para eduardo.silveira@globenet.net  
Usando endereço IP: 189.112.204.136

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/06/2022 17:31:34  
Visualizado: 09/06/2022 17:33:05  
Assinado: 09/06/2022 17:35:22

Marcelo Del Vigna  
marcelo.vigna@globenet.net  
Legal Vice President  
Globenet  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 08/06/2022 19:31:55  
ID: 4459ee3a-49f9-4fd8-bebc-f67b7c6dbf8c

DocuSigned by:  
*Marcelo Del Vigna*  
E433C8D9131C4E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para marcelo.vigna@globenet.net  
Usando endereço IP: 189.112.204.136

Enviado: 09/06/2022 17:31:34  
Visualizado: 09/06/2022 17:37:52  
Assinado: 09/06/2022 17:39:02

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data



ARTESPCAP2022633339A



DOP  
03/08/2022

Eventos do labelião	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de resumo do envelope</b>		
	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/06/2022 17:31:34
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2022 17:37:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2022 17:39:02
Concluído	Segurança verificada	09/06/2022 17:39:02
<b>Eventos de pagamento</b>		
	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 24/05/2021 16:44:25  
Partes concordam em: Eduardo Silveira, Marcelo Del Vigna

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



JUCESP  
04 07 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Pinheiro Neto Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br)

**To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



JULIESP  
04 07 22

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.





Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO

**Informação**

**Interessado:** Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A

**Assunto:** Ocupação da faixa de domínio.

**Número de referência:** ARTESP-EXP-2022/10253

Em atenção à correspondência que encaminha documentos da interessada Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A para serem utilizados em processos para ocupação de faixa de domínio em rodovias sob Concessão.

Os documentos listados abaixo atendem aos procedimentos de Ocupação de Faixa de Domínio desta DOP/GOE, além de estarem de acordo aos requisitos da Portaria SUP/DER-050/2009, no que diz respeito aos itens sob responsabilidade de análise pela DOP/GOE:

- Ata do Conselho de Administração realizada em 09/06/2022 e Termos de Posse às fls. 90 /112.

Isto posto, esclareço que a análise desse técnico foi concluída e nada tenho a opor à utilização destes documentos nos processos de ocupação de faixa de domínio.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Diônata Silva Almeida  
Especialista em Regulação de Transporte I  
DOP - GOE - FAIXA DE DOMÍNIO



Classif. documental

006.01.10.004







Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria de Operações

### TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **ARTESP-EXP-2022/10253** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 134.00004789/2023-10.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Michella Cristina Valério de Campos Lopes  
Assessor de Regulação de Transporte  
Diretoria de Operações



Classif. documental

006.01.10.004

